

TERMO DE REFERÊNCIA – EVENTOS PRÉ-ENEM 2026 – VERSÃO 04	
Descrição do objeto: Contratação de empresa para apoio a eventos de pequeno porte para suporte à live do Curso Preparatório Pré-Enem Espírito Santo e para montagem de ponto de apoio para ação de acolhimento nos dois dias de realização do Enem 2026.	
Estudo Técnico Preliminar – ETP Número do registro do ETP no E-Docs: 2026-T01B8Z Versão e data: Versão 02 – 09/07/2026	
Alinhamento com os instrumentos de planejamento: • Mapa Estratégico Sedu 2023-2026 Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, mitigando as desigualdades educacionais. • Plano Plurianual - PPA 2024-2027 Programa 0033, ação 6677 (E-doc 2026-3JJJMF). • Plano de Contratações Anual Sedu - PCA Sedu 2026 Identificador: 2026-PCA-SEDU 500.	
Forma de Contratação – Base Legal: Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 89 e 90 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.	Dados Orçamentários – LOA 2026: Programa de Trabalho: 12.122.0032.6677
Estimativa de Custos Global – Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 33, 35, 36 e 40 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023. Valor global máximo estimado: R\$ 10.569,35 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), definido após pesquisa formal de preços e análise crítica realizada pela unidade competente.	Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Subelemento: 22 GND: 3 Fonte de Recursos: 500
Prazo estipulado para vigência do instrumento contratual – Base Legal:	



A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, com vigência a partir da assinatura ou da data definida no instrumento contratual, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Áreas Requisitante e Técnica responsáveis pela contratação:

Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional - SEEB

Gerência de Ensino Médio – GEM

Membro(s) das Áreas Requisitante e Técnico responsável pela elaboração e assinatura do Termo de Referência:

Endy Albuquerque da Silva – Gerente GEM

Jacqueline Medeiros Caminoti – Subgerente GEM

Nikolai Bassani Santos Neves – Técnico Pedagógico GEM

Número da versão e sua respectiva data de elaboração:

Versão 04 (29/09/2026)

Data estimada para formalização da contratação:

09/10/2026

Identificação do Nível de Alçada, de acordo com art. 1º, da Portaria nº 004-R, de 04/01/2024:

(X) Inciso I: Valor estimado de até R\$ 150.000,00 (subsecretário da área).

() Inciso II: Valores acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários Sedu).

() Inciso III: Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto de subsecretários e o secretário da Sedu).



1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para apoio a eventos de pequeno porte para suporte à live do Curso Preparatório Pré-Enem Espírito Santo “Vai dar Bom no Enem 2026” e para montagem de pontos de apoio para ação de acolhimento nos dois dias de realização do Enem 2026, incluindo confecção de kits e material personalizado. Será montado um ponto de apoio por dia de aplicação do Enem, em locais de grande movimentação de candidatos a serem definidos posteriormente pela SEDU após a divulgação ou confirmação dos locais de prova pelo órgão responsável pelo Enem. Os locais deverão situar-se em município da Região Metropolitana da Grande Vitória, preferencialmente entre Vitória, Serra e/ou Vila Velha, conforme estratégia definida pela equipe técnica da Contratante.

1.2 - A contratação corresponde ao item da tabela abaixo:

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Único	0290787	Apoio Técnico em Produção de Eventos	Serviço	1	R\$ 10.569,35	R\$ 10.569,35

1.2.1 - O detalhamento do item acima encontra-se na tabela de composição do serviço, no item 1.9 deste Termo de Referência.

1.2.2 - A proposta deverá observar o valor global máximo do item único e os valores unitários e totais máximos de cada componente constantes da tabela do item 1.9 deste Termo de Referência, não sendo admitida a compensação de valor excedente em um componente com economia obtida em outro.

1.3 - A tabela abaixo sintetiza informações sobre o público e as atribuições das partes em cada ação, sem prejuízo do disposto nos demais itens deste Termo de Referência:

Evento	Público	Atribuições da equipe SEDU	Atribuições da Contratada
Live Vai dar Bom no Enem 2026	Público atendido pela Contratada: 32 participantes presenciais da live, no estúdio da TVE, em Vitória/ES, compreendendo equipes da SEDU e da TVE e convidados. Público da live: estudantes	Organização e condução da Live. Recepção dos participantes e entrega dos kits de agradecimento. Alinhamento técnico com equipe da TVE participante.	Montagem prévia dos 32 kits de agradecimento, conforme composição e especificações previstas na tabela do objeto. Buffet/Coffee Break para os 32 participantes da live. Oferecimento de apresentação artística, em alinhamento com a equipe SEDU.



	concluintes de rede estadual (transmissão on-line aberta).	Fornecimento de identidade visual para a Contratada, conforme prazo no item 5.3.1.	Disponibilização dos kits de agradecimento para que a equipe SEDU realize a entrega. Fornecimento de água mineral refrigerada para os participantes da live.
Acolhimento em cada dia do Enem	Público atendido pela Contratada: equipe SEDU. Público da ação: candidatos que prestarão o exame no local de aplicação selecionado pela equipe SEDU.	Definir o local e comunicar à Contratada, no prazo estabelecido no item 5.5.4. Fornecimento de identidade visual para a Contratada, conforme prazo no item 5.3.1. Realizar a distribuição dos kits de acolhimento e garrafas de água para os candidatos.	Confeccionar previamente os itens personalizados: • 2 banners; • 20 camisetas (para equipe Sedu); • 500 kits de acolhimento (equipe Sedu entregará para os candidatos). Montar e desmontar, no mesmo dia, ponto de apoio nos dias dos acolhimentos (tenda com 2 banners, mesas, cadeiras) em local indicado pela equipe SEDU. Locais e horários: conforme o cronograma geral da solução e as condições detalhadas na seção 5 deste Termo de Referência. Disponibilizar e manter refrigerado metade do total de 600 garrafas de água, por dia, para distribuição pela equipe SEDU. Disponibilizar metade do total de 500 kits de acolhimento , por dia, para distribuição pela equipe SEDU. Recolher eventuais garrafas de água e kits não distribuídos no primeiro dia, fazer triagem e disponibilizá-los novamente no segundo dia. Recolher a fantasia da mascote para higienização e posterior devolução à equipe SEDU conforme prazo no item 5.6.3 deste TR.



1.4 - A contratação será realizada por meio de item único, correspondente ao serviço integrado de apoio técnico em produção de eventos, conforme código e unidade de aquisição indicados no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.5 - Dada a natureza integrada da contratação, o objeto encontra-se cadastrado no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES como item único, sob o código 0290787 - Apoio Técnico em Produção de Eventos, unidade de aquisição "Serviço", quantidade 1.

1.6 - A individualização dos componentes do serviço tem por finalidade assegurar maior precisão das especificações, dos quantitativos, da pesquisa formal de preços, da formação da proposta, da fiscalização e da eventual glosa, sem descaracterizar o item único da contratação, a execução integrada da solução ou a responsabilidade global da futura contratada.

1.7 - Os produtos que integram os kits de agradecimento e de acolhimento foram individualizados como componentes da composição do serviço para fins de pesquisa de preços, formação da proposta, fiscalização e eventual glosa. A futura contratada permanecerá responsável pela separação, conferência, montagem, acondicionamento, transporte e disponibilização dos kits completos, nos termos deste Termo de Referência.

1.8 - Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens e à execução integral da solução, inclusive as atividades acessórias indispensáveis à montagem, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos kits, não sendo devido pagamento adicional por tais atividades.

1.9 - Tabela de composição e detalhamento do serviço

Composição do Serviço					
COMPO-NENTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO COMPO-NENTE
1	Camisetas personalizadas para a equipe GEM/Sedu e mascote: serviço de confecção de camisetas em tecido tecnológico Dry-Fit, 100% poliéster ou poliamida, adequado para atividades sob exposição solar, incluindo proteção UV. Gola redonda/careca, manga curta, com possibilidade de modelo baby look, conforme demanda da Contratante. Impressão em policromia, contendo, na parte frontal, identidade visual "Pré-Enem SEDU" e, nas costas, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo.	Unidade	20	R\$ 22,72	R\$ 454,40



	A identidade visual será disponibilizada conforme o subitem 5.3.1 deste Termo de Referência. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos informados pela Contratante, observada a distribuição quantitativa a ser encaminhada no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste Termo de Referência.				
2	Serviço de buffet tipo coffee break, para lanche da tarde, destinado aos 32 participantes da live (equipes técnicas SEDU e TVE e convidados). Deve incluir mesa(s), toalha(s), salgados variados, preferencialmente assados e fritos, bolo simples fatiado, café preparado e servido em temperatura adequada, em versões adoçada e não adoçada, chá em sabores variados e sucos integrais. Devem estar inclusos açúcar, adoçante, guardanapos e copos descartáveis ou utensílios equivalentes. Deverá ser previsto mínimo de 30% dos itens adequados para dieta ovolactovegetariana. O serviço deve incluir montagem, desmontagem, reposição durante o período de atendimento e limpeza do local utilizado.	Pessoa	32	R\$ 37,07	R\$ 1.186,24
3	Estojo transparente personalizado, modelo zip zap, confeccionado em material plástico transparente resistente, medindo aproximadamente 23,5 cm x 12 cm, admitida variação dimensional compatível com sua finalidade, com sistema de fechamento adequado e capacidade suficiente para acondicionar os componentes dos kits previstos neste Termo de Referência. O estojo deverá ser personalizado com a logomarca do Programa Pré-Enem Espírito Santo, conforme identidade visual constante do Anexo II e layout previamente aprovado pela Contratante. Do total de 532 unidades, 32 serão destinadas aos kits de agradecimento e 500 aos kits de acolhimento.	Unidade	532	R\$ 2,47	R\$ 1.314,04



4	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul, corpo em metal ou plástico de alta resistência, com acionamento e acabamento adequados ao uso, personalizada com a logomarca do Programa Pré-Enem Espírito Santo em até 2 (duas) cores, conforme layout previamente aprovado pela Contratante. As canetas deverão ser entregues em perfeito funcionamento e serão destinadas à composição dos kits de agradecimento da live institucional.	Unidade	32	R\$ 3,23	R\$ 103,36
5	Cartão de agradecimento impresso em papel couchê, com gramatura mínima de 180 g/m², impressão digital colorida em alta resolução, acabamento adequado e dimensões compatíveis com o acondicionamento no estojo personalizado. A arte, o conteúdo textual e a identidade visual serão fornecidos ou previamente aprovados pela Contratante. Os cartões serão destinados à composição dos kits de agradecimento da live institucional.	Unidade	32	R\$ 2,78	R\$ 88,96
6	Chocolate individual tipo tablete, com peso líquido mínimo de 20 g e teor mínimo de 35% de sólidos totais de cacau, acondicionado em embalagem individual original, íntegra e devidamente lacrada. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, apresentar rotulagem e procedência regulares e encontrar-se em perfeitas condições de conservação, sem sinais de derretimento, deformação ou violação da embalagem. Os chocolates serão destinados à composição dos kits de agradecimento da live institucional.	Unidade	32	R\$ 7,99	R\$ 255,68
7	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa individual PET transparente e incolor, com capacidade de 500 ml ou 510 ml, tampa	Unidade	650	R\$ 1,45	R\$ 942,50



	com lacre de segurança, embalagem íntegra, rotulagem regular, procedência identificada e prazo de validade compatível com as datas das ações. Do quantitativo total, 50 garrafas serão destinadas à live institucional e 600 aos pontos de acolhimento, sendo 300 em cada dia de aplicação do Enem. As condições de entrega e manutenção da refrigeração constam do modelo de execução do objeto.				
8	Serviço de apresentação artística de caráter motivacional e pedagógico, com foco em cultura urbana, a exemplo de rap, batalha de rima ou <i>slam</i>, com conteúdo compatível com a temática do evento, especialmente educação, futuro, inclusão, juventude, acesso ao ensino superior e preparação para o Enem. A apresentação deverá ocorrer nos intervalos ou momentos definidos pela equipe organizadora da live, podendo envolver MC e/ou DJ, com equipamento próprio caso necessário e não suprido pela estrutura do local. O serviço inclui disponibilidade para alinhamento prévio, passagem de som em momento a ser agendado com a equipe técnica da TVE e presença no local durante a janela operacional definida pela Contratante.	Atendimento	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda tipo gazebo ou piramidal, medindo 3m x 3m, com estrutura autoportante resistente, preferencialmente em aço galvanizado ou material equivalente, cobertura impermeável, com tratamento antichamas e proteção UV. Deve acompanhar kit de fixação/ancoragem adequado ao piso de calçada ou área externa, por meio de pesos de concreto, metal, recipientes com água ou solução equivalente, capaz de garantir estabilidade da estrutura durante todo o período de utilização em ambiente externo. A estrutura deverá possuir dimensões, altura e configuração compatíveis com a instalação adequada dos elementos de comunicação visual previstos nesta contratação – o banner de fundo e o banner/faixa de testeira –	Diária	2	R\$ 196,94	R\$ 393,88



	assegurando estabilidade, visibilidade, estética e legibilidade durante toda a ação.				
10	Locação, transporte, colocação e retirada de mesa quadrada, na cor branca, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com altura entre 68 cm e 75 cm e dimensões de comprimento e largura entre 65 cm e 75 cm, em perfeitas condições de conservação, limpeza, estabilidade e uso. A quantidade total corresponde à disponibilização de 2 (duas) mesas no primeiro dia de acolhimento e 2 (duas) mesas no segundo dia de acolhimento. O preço unitário deverá compreender uma unidade de mesa disponibilizada em uma das datas programadas, incluindo transporte, colocação e retirada.	Unidade	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
11	Locação, transporte, colocação e retirada de cadeira branca, sem braços, empilhável, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, com altura total entre 85 cm e 92 cm, altura aproximada do assento entre 43 cm e 46 cm e capacidade para suportar, no mínimo, 140 kg, em perfeitas condições de conservação, limpeza, estabilidade e uso. A quantidade total corresponde à disponibilização de 6 (seis) cadeiras no primeiro dia de acolhimento e 6 (seis) cadeiras no segundo dia de acolhimento. O preço unitário deverá compreender uma unidade de cadeira disponibilizada em uma das datas programadas, incluindo transporte, colocação e retirada.	Unidade	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
12	Barra de cereal em embalagem individual, com peso líquido mínimo de 22 g, preferencialmente em sabor que contenha fruta e sem cobertura de	Unidade	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00



	chocolate ou outro componente de fácil derretimento. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, apresentar embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, rotulagem regular e condições adequadas de conservação. As barras serão destinadas à composição dos kits de acolhimento dos candidatos.				
13	Biscoito salgado sem recheio, acondicionado em embalagem individual, com peso líquido entre 20 g e 30 g, dentro do prazo de validade e em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e com rotulagem regular. O produto deverá apresentar condições adequadas de conservação, sem sinais de violação, umidade, fragmentação excessiva ou deterioração. Os biscoitos serão destinados à composição dos kits de acolhimento dos candidatos.	Unidade	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
14	Caneta esferográfica de corpo fabricado em material transparente e tinta preta, com ponta e sistema de escrita compatíveis com os parâmetros exigidos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, entregue em perfeito funcionamento. Cada kit de acolhimento deverá conter 2 (duas) canetas, totalizando 1.000 unidades para a montagem de 500 kits.	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
15	Serviço de lavagem técnica, limpeza profunda e sanitização de fantasia de mascote institucional, corpo completo, visando à remoção de odores, suor, sujidades e outros resíduos decorrentes do uso nas ações, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e armazenamento após os eventos.	Serviço	1	R\$ 136,75	R\$ 136,75



16	Confecção e instalação de banner de fundo para a tenda, em lona vinílica fosca, gramatura mínima de 440g/m², com trama de alta resistência, acabamento com ilhós a cada 30cm, aproximadamente ou solução equivalente de fixação segura (a ser previamente acordada com a Contratante), e impressão digital colorida de alta resolução, com fidelidade à identidade visual fornecida pela Contratante. O banner deverá possuir dimensões aproximadas de 3,00 m de largura por 1,80 m de altura, admitidas adaptações proporcionais necessárias à compatibilização com a estrutura da tenda disponibilizada pela contratada, desde que preservadas a visibilidade, a legibilidade, a estabilidade, a estética e a adequada apresentação da comunicação visual institucional. O banner deverá apresentar furos de vazão para vento ou outra solução técnica equivalente, quando necessário, desde que não comprometa a legibilidade da imagem. Inclui instalação no fundo da tenda nos dois dias de acolhimento, desinstalação ao final de cada evento, armazenamento adequado entre as datas e entrega final à equipe da Sedu.	Unidade	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
17	Confecção e instalação de banner/faixa de testeira para a frente da tenda, em lona vinílica fosca, gramatura mínima de 440g/m², com trama de alta resistência, acabamento com ilhós a cada 30cm, aproximadamente ou solução equivalente de fixação segura (a ser previamente acordada com a Contratante), e impressão digital colorida de alta resolução, com fidelidade à identidade visual fornecida pela Contratante. O banner/faixa deverá possuir dimensões aproximadas de 3,00 m de largura por 0,50 m de altura, admitidas adaptações proporcionais necessárias à compatibilização com a estrutura da tenda disponibilizada pela contratada, desde que preservadas a visibilidade, a legibilidade, a estabilidade, a estética e a adequada apresentação da comunicação visual institucional. Inclui instalação na frente	Unidade	1	R\$ 165,50	R\$ 165,50



	da tenda, em posição de testeira, nos dois dias de acolhimento, desinstalação ao final de cada evento, armazenamento adequado entre as datas e entrega final à equipe da Sedu.				
VALOR GLOBAL MÁXIMO:					R\$ 10.569,35

1.9.1 - Os valores unitários e totais máximos dos componentes constantes da tabela foram definidos após a realização da pesquisa formal de preços e da respectiva análise crítica pela unidade competente, conforme documentação integrante do processo administrativo.

1.9.2 - O valor global máximo estimado do item único da contratação corresponde à soma dos valores totais máximos dos 17 (dezesete) componentes da composição do serviço, totalizando R\$ 10.569,35 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

1.9.3 - Os componentes dos kits de agradecimento e de acolhimento foram pesquisados e precificados individualmente na composição do serviço, sem prejuízo da obrigação da futura contratada de entregá-los montados, acondicionados, transportados e disponibilizados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9.4 - Uma prévia das identidades visuais do Pré-Enem e da SEDU encontram-se no ANEXO II, para referência.

1.10 - Da composição dos kits de agradecimento

1.10.1 - Deverão ser montados 32 (trinta e dois) kits de agradecimento, destinados aos participantes presenciais da live institucional.

1.10.2 - Cada kit de agradecimento será composto por:

- a) 1 (um) estojo transparente personalizado, modelo zip zap, correspondente ao componente 3 da tabela;
- b) 1 (uma) caneta personalizada de tinta azul, correspondente ao componente 4;
- c) 1 (um) cartão de agradecimento, correspondente ao componente 5; e
- d) 1 (um) chocolate individual, correspondente ao componente 6.

1.11 - A contratada será responsável pela separação, conferência, montagem e acondicionamento dos componentes, devendo entregar os 32 kits completos, com todos os itens acondicionados dentro dos respectivos estojos, à equipe da SEDU no local de realização da live até as 18h30 da data prevista para o evento.

1.12 - Os preços dos componentes do kit de agradecimento deverão contemplar todos os custos necessários à personalização, separação, conferência, montagem,



acondicionamento, transporte e entrega dos kits completos, não sendo devido pagamento adicional por tais atividades.

1.13 - Da composição dos kits de acolhimento

1.13.1 - Deverão ser montados 500 (quinhentos) kits de acolhimento, destinados à distribuição aos candidatos nos dois dias de aplicação do Enem.

1.13.2 - Cada kit de acolhimento será composto por:

- a) 1 (um) estojo transparente personalizado, modelo zip zap, correspondente ao componente 3 da tabela;
- b) 1 (uma) barra de cereal, correspondente ao componente 12;
- c) 1 (um) pacote individual de biscoito salgado, correspondente ao componente 13; e
- d) 2 (duas) canetas esferográficas de corpo transparente e tinta preta, correspondentes ao componente 14.

1.13.3 - A contratada será responsável pela separação, conferência, montagem, acondicionamento, transporte e disponibilização dos kits completos, devendo todos os componentes estar acondicionados no interior dos respectivos estojos.

1.13.4 - Deverão ser inicialmente disponibilizados 250 kits no primeiro dia e 250 kits no segundo dia. Os kits remanescentes e aptos ao reaproveitamento no primeiro dia deverão ser acrescidos ao quantitativo inicialmente previsto para o segundo dia, sem alteração do quantitativo total contratado de 500 kits.

1.13.5 - Os preços dos componentes do kit de acolhimento deverão contemplar todos os custos necessários à personalização, separação, conferência, montagem, acondicionamento, transporte e disponibilização dos kits completos nos pontos de apoio, não sendo devido pagamento adicional por tais atividades.

1.14 - A contratação será processada como item único, correspondente ao serviço integrado de apoio técnico em produção de eventos, sendo os 17 (dezesete) componentes da tabela destinados ao detalhamento técnico e econômico de sua composição.

1.15 - A adoção de item único justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada, coordenada e tempestiva das ações previstas para o Pré-Enem Espírito Santo 2026, as quais envolvem produção de materiais personalizados, fornecimento de insumos, montagem de estruturas temporárias, serviço de alimentação, apresentação artística e higienização posterior da fantasia de mascote, todos vinculados a cronograma específico e a datas fixas relacionadas à realização do Enem 2026.

1.16 - A divisão do objeto em contratações autônomas comprometeria a eficiência administrativa e operacional da solução, pois transferiria à Administração o ônus de coordenar múltiplos fornecedores em prazos curtos e interdependentes, ampliando o risco de atrasos, falhas logísticas, divergência de identidade visual, indisponibilidade de insumos e prejuízo à execução das ações de acolhimento e da live institucional.



1.17 - A individualização dos componentes na tabela de composição não representa parcelamento da contratação nem a existência de itens independentes no SIADES, destinando-se à adequada especificação do objeto, à pesquisa de preços, à formação e à análise da proposta, à mensuração, à fiscalização e à eventual glosa de componentes não fornecidos ou executados em desconformidade.

1.18 - A modelagem como item único também se justifica pela necessidade de centralização da responsabilidade operacional em uma única contratada, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios, quando admitida neste Termo de Referência e no instrumento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução global do objeto.

1.19 - O objeto caracteriza-se como serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo atividades de apoio logístico e operacional a eventos de pequeno porte, fornecimento de alimentação, locação e montagem de estruturas temporárias, confecção de materiais personalizados, fornecimento de kits e higienização de fantasia.

1.20 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 13, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, por compreender serviços e insumos de qualidade comum, estritamente necessários à realização das ações institucionais e pedagógicas previstas.

1.21 - O serviço possui natureza de execução por escopo, ou não contínuo, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a obrigação da contratada se limita à execução de entregas determinadas, em datas e marcos temporais previamente definidos, quais sejam: produção e entrega de itens personalizados, suporte à live institucional, montagem e desmontagem de pontos de apoio nos dois dias de aplicação do Enem 2026 e higienização posterior da fantasia de mascote institucional.

1.22 - A vigência da contratação será contada a partir da assinatura do termo contratual ou da data definida no instrumento de contratação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição da vigência considera a natureza da contratação por escopo, abrangendo o período necessário à produção dos materiais personalizados, à execução da live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”, às ações de acolhimento nos dias de aplicação do Enem 2026, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, à liquidação da despesa e ao encerramento administrativo regular da contratação.

1.23 - Para fins de planejamento e mitigação de riscos, estima-se que a formalização da contratação ocorra até 09 de outubro de 2026. Os prazos preparatórios contados da assinatura foram dimensionados de forma compatível com essa estimativa, sem prejuízo das datas fixas estabelecidas para a live institucional e para as ações de acolhimento nos dias de aplicação do Enem 2026.

1.24 - A presente contratação será processada no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES, considerando a obrigatoriedade de utilização do sistema estadual para os procedimentos cabíveis, conforme normativos e orientações vigentes no âmbito do Poder Executivo Estadual.



2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Fundamentação legal da contratação:

2.1.1 - A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas, e no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.

2.1.2 - A elaboração deste Termo de Referência observa as disposições do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, especialmente os arts. 19 a 22, relativos à análise e à alocação de riscos, os arts. 31 a 43, relativos à pesquisa de preços, e os arts. 89 a 93, relativos à contratação direta, conforme aplicáveis ao caso concreto.

2.1.3 - A presente contratação integra a fase preparatória da contratação pública e foi instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados nos termos da legislação aplicável e das orientações vigentes no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a execução de ações estratégicas do Programa Pré-Enem Espírito Santo no exercício de 2026, especialmente a realização da live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026” e a montagem de pontos de apoio para acolhimento de candidatos nos dois dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

2.3 - O Programa Pré-Enem Espírito Santo, atualizado pela Portaria SEDU nº 076-R, de 04 de julho de 2017, tem como finalidade oferecer atendimento educacional complementar gratuito aos estudantes concluintes do ensino médio da rede pública estadual, com foco no aprofundamento das competências e habilidades exigidas pela Matriz de Referência do Enem e no fortalecimento das condições de acesso ao ensino superior.

2.4 - As ações objeto desta contratação, embora não componham a oferta regular de aulas obrigatórias, integram o conjunto de estratégias pedagógicas, institucionais e socioemocionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU para mobilização, orientação e acolhimento dos estudantes da rede pública estadual na etapa final de preparação para o Enem.

2.5 - A live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”, prevista para ocorrer em parceria com a TVE, constitui ação de comunicação e engajamento voltada à transmissão de orientações finais aos estudantes, contemplando conteúdos relacionados à preparação para o exame, gestão do tempo, autoconfiança, acesso e permanência no ensino superior, além de momentos culturais e motivacionais compatíveis com a linguagem juvenil.

2.6 - Os pontos de apoio para acolhimento nos dias de aplicação do Enem têm por objetivo garantir presença institucional qualificada da SEDU junto aos candidatos, mediante disponibilização de estrutura temporária, água refrigerada e kits de acolhimento contendo itens compatíveis com as regras do exame, tais como canetas de corpo transparente e tinta preta, além de itens alimentares simples e individualizados.

2.7 - A contratação também contempla itens e serviços acessórios indispensáveis à adequada execução da solução, tais como camisetas personalizadas para identificação



da equipe envolvida, kits de agradecimento destinados aos convidados da live, banners institucionais para caracterização visual do ponto de apoio e higienização posterior de fantasia de mascote institucional utilizada nas ações de engajamento.

2.8 - A Secretaria de Estado da Educação não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe, materiais, equipamentos, logística e serviços especializados suficientes para executar diretamente, com segurança e eficiência, todas as ações previstas, especialmente considerando a necessidade de montagem de estruturas temporárias, fornecimento de alimentação, produção de materiais personalizados, organização de kits, transporte de insumos, atuação em datas fixas e desmontagem imediata após os eventos.

2.9 - A execução direta pela equipe técnica da Gerência de Ensino Médio – GEM não se mostra adequada, pois desviaria servidores de suas atribuições finalísticas de planejamento, coordenação pedagógica, articulação institucional e acompanhamento das ações do Pré-Enem, além de ampliar riscos operacionais, logísticos e de segurança.

2.10 - A contratação como item único com execução integrada da solução busca preservar a capacidade de atuação estratégica da equipe técnica, assegurar a padronização das entregas, reduzir riscos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores, concentrar a responsabilidade operacional em uma única contratada e garantir a execução tempestiva das ações em datas vinculadas ao calendário do Enem 2026.

2.11 - A contratação está alinhada ao planejamento institucional da SEDU, especialmente ao Mapa Estratégico 2023-2026, no objetivo finalístico de fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, mitigando desigualdades educacionais.

2.12 - No Plano Plurianual – PPA 2024-2027, a contratação relaciona-se ao Programa 0033 – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública com equidade, e ao Programa de Trabalho 12.122.0032.6677 – Promoção de Eventos Institucionais.

2.13 - A Classificação Orçamentária foi solicitada no E-Doc nº 2026-HM5HWZ. O Grupo de Planejamento de Orçamento GPO/SEDU respondeu, no E-Doc nº 2026-3JJJMF, confirmando o atendimento da contratação pela seguinte classificação orçamentária: Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Subelemento 22; Fonte de Recursos 500.

2.14 - A demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual da SEDU – PCA 2026, sob o identificador 2026-PCA-SEDU 500.

2.15 - A prioridade da contratação é classificada como MÉDIA, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria SEDU nº 004-R, de 04 de janeiro de 2024, por se tratar de contratação que impacta indiretamente a atividade-fim da SEDU, contribuindo para o engajamento dos estudantes, o fortalecimento da política pública do Pré-Enem Espírito Santo e o apoio institucional aos candidatos nos dias de realização do Enem.

2.16 - A contratação será processada como contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos aplicáveis no Sistema Administrativo Digital do Espírito



Santo – SIADES e as orientações da unidade competente quanto ao rito operacional da seleção do fornecedor. O valor global estimado após a pesquisa formal permanece inferior ao limite vigente aplicável à hipótese legal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de apoio logístico e operacional a eventos de pequeno porte, responsável por planejar, organizar, fornecer, montar, executar, desmontar e concluir as entregas necessárias à realização da live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026” e das ações de acolhimento presencial nos dois dias de aplicação do Enem 2026.

3.2 - A solução foi estruturada de forma integrada em razão da interdependência técnica, logística e temporal dos itens e serviços envolvidos, que compreendem produção de materiais personalizados, fornecimento de alimentação e água mineral, montagem de estruturas temporárias, apresentação artística, disponibilização de kits de acolhimento, instalação de banners e higienização final da fantasia de mascote institucional.

3.3 - A opção pelo item único com execução integrada da solução fundamenta-se, sob os aspectos técnico e operacional, na interdependência das entregas, na necessidade de coordenação de diferentes atividades em datas fixas, na padronização dos materiais e da identidade visual e na centralização da responsabilidade pelo cronograma e pelas eventuais subcontratações. Sob os aspectos econômico e gerencial, a solução possibilita ganho de escala na produção dos materiais personalizados, otimização dos custos de transporte, mobilização, montagem e gerenciamento logístico e redução dos custos administrativos decorrentes da instrução, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento de múltiplas contratações. A fragmentação do objeto transferiria à SEDU o ônus de coordenar diversos fornecedores em prazos curtos e interdependentes, ampliando os riscos de atrasos, incompatibilidade entre entregas, divergência de identidade visual e falhas nas datas críticas da live e das ações de acolhimento. Dessa forma, a solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente proporcional e administrativamente mais eficiente, sem prejuízo da subcontratação parcial de serviços acessórios nos limites deste Termo de Referência.

3.4 - A contratação será executada por escopo, com entregas determinadas e cronograma delimitado, não havendo prestação continuada de serviços nem dedicação exclusiva de mão de obra. A obrigação da contratada se extinguirá com a conclusão integral e satisfatória das entregas previstas, sem prejuízo dos procedimentos administrativos de recebimento, pagamento e encerramento contratual.

3.5 - A solução contempla quatro fases principais de execução:

3.5.1 - Fase I – Produção, personalização e preparação dos materiais: compreende a elaboração de layouts virtuais, após recebimento das identidades visuais fornecidas pela SEDU, a submissão dos modelos à aprovação da Contratante e a posterior confecção dos itens personalizados, incluindo camisetas, estojos, canetas, cartões e banners.

3.5.2 - Fase II – Suporte à live institucional: compreende a execução dos serviços e fornecimentos necessários à live “Vai dar Bom no Enem 2026”, incluindo coffee break



para 32 pessoas, fornecimento de 50 garrafas de água mineral refrigeradas, entrega de 32 kits de agradecimento montados e realização de apresentação artística de caráter motivacional e pedagógico.

3.5.3 - Fase III – Operação dos pontos de apoio nos dias do Enem: compreende a montagem, operação e desmontagem de ponto de apoio em local de aplicação do exame, em cada um dos dois dias de realização do Enem 2026, incluindo tenda, mesas, cadeiras, banners, água mineral refrigerada e kits de acolhimento para distribuição pela equipe da SEDU aos candidatos, conforme o cronograma geral da solução e as condições detalhadas na seção 5 deste Termo de Referência.

3.5.4 - Fase IV – Finalização e conservação patrimonial: compreende a higienização técnica da fantasia de mascote institucional utilizada nas ações, com devolução à equipe da SEDU em condições adequadas de limpeza, conservação e uso futuro.

3.6 - Cronograma geral da solução

3.6.1 - Para fins de compreensão da sequência das atividades e dos principais marcos da solução integrada, a execução observará o cronograma geral apresentado no quadro a seguir, sem prejuízo dos prazos, condições e obrigações detalhados no modelo de execução do objeto.

Fase ou marco	Atividade principal	Responsável	Prazo ou data prevista	Resultado esperado
Formalização da contratação	Assinatura do Termo de Contrato e adoção das providências iniciais para execução do objeto	SEDU e contratada	Preferencialmente até 09/10/2026	Contrato formalizado em prazo compatível com a produção dos materiais personalizados e a organização logística das ações.
Fase I: preparação e personalização	Disponibilização, pela SEDU, dos arquivos das identidades visuais institucionais	SEDU	Na data da assinatura ou em até 1 dia útil após a formalização do contrato	Arquivos necessários disponibilizados à contratada
Fase I: definição das camisetas	Informação dos tamanhos e respectivos quantitativos das camisetas	SEDU	Na data da assinatura ou em até 1 dia útil após a formalização do contrato	Distribuição dos tamanhos formalmente definida
Fase I: elaboração dos layouts	Apresentação dos layouts virtuais ou provas digitais das camisetas, estojos, canetas, cartões e banners	Contratada	Até 3 dias úteis após o recebimento dos arquivos de identidade visual	Modelos encaminhados para análise da SEDU
Fase I: análise dos layouts	Aprovação dos layouts ou solicitação de ajustes	SEDU	Até 1 dia útil após o recebimento de cada layout	Autorização para produção ou indicação das correções necessárias



Fase I: correção dos layouts	Reapresentação dos modelos eventualmente ajustados	Contratada	Até 1 dia útil após a solicitação da SEDU, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Contratante	Layouts finais aprovados para produção
Marco preparatório dos pontos de apoio	Comunicação dos endereços definitivos dos locais de montagem	SEDU	Até 27/10/2026 , ressalvada indisponibilidade das informações por motivo alheio à Administração	Locais dos pontos de apoio formalmente informados à contratada
Fase I: entrega das camisetas	Entrega das 20 camisetas personalizadas à equipe da SEDU	Contratada	Até 03/11/2026	Camisetas recebidas antes do início das ações
Fase II: live institucional	Execução do buffet, disponibilização das águas, entrega dos kits de agradecimento e realização da apresentação artística	Contratada	Previsão de execução em 05/11/2026	Suporte integral à live institucional "Vai dar Bom no Enem 2026"
Fase III: primeiro ponto de apoio	Montagem, abastecimento, manutenção e desmontagem do ponto de apoio no primeiro dia de aplicação do Enem	Contratada	08/11/2026 , com estrutura pronta até as 10h30 e disponível até as 13h30	Ação de acolhimento executada no primeiro dia de prova
Fase III: segundo ponto de apoio	Montagem, abastecimento, manutenção e desmontagem do ponto de apoio no segundo dia de aplicação do Enem	Contratada	15/11/2026 , com estrutura pronta até as 10h30 e disponível até as 13h30	Ação de acolhimento executada no segundo dia de prova
Fase IV: conservação patrimonial	Lavagem técnica, limpeza profunda e sanitização da fantasia de mascote institucional	Contratada	Após o segundo dia do Enem, com devolução em até 7 dias úteis	Fantasia devolvida limpa, seca, acondicionada e em condições adequadas de conservação
Encerramento contratual	Recebimento definitivo, liquidação da despesa e adoção das providências de encerramento	SEDU	Até o término da vigência contratual, em 31/12/2026	Obrigações verificadas, despesa liquidada e contratação regularmente encerrada

3.6.2 - As datas previstas para a live institucional e para as ações de acolhimento poderão ser ajustadas pela Administração em razão de alteração oficial do calendário do Enem, necessidade de adequação operacional, caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente justificado, desde que preservada a finalidade da contratação e observado o limite da vigência contratual.

3.6.3 - Em caso de divergência entre o presente cronograma geral e as disposições específicas do modelo de execução do objeto, prevalecerão os prazos e as condições detalhados na seção 5 deste Termo de Referência.



3.7 - A definição exata dos locais de montagem dos pontos de apoio será realizada posteriormente pela SEDU, após a divulgação ou confirmação dos locais de prova pelo órgão responsável pelo Enem. Os locais deverão situar-se em município da Região Metropolitana da Grande Vitória, preferencialmente entre Vitória, Serra e/ou Vila Velha, conforme estratégia definida pela equipe técnica da Contratante.

3.8 - A SEDU comunicará formalmente à contratada os endereços definitivos dos pontos de apoio até o dia 27/10/2026, de modo a assegurar prazo hábil para planejamento de rota, organização de equipe, transporte de materiais e demais providências logísticas necessárias à execução dos serviços nos dias 08/11/2026 e 15/11/2026.

3.9 - A contratada deverá manter capacidade logística para adequar sua operação aos endereços formalmente informados pela SEDU, considerando, desde a assinatura do contrato, a abrangência territorial previamente indicada neste Termo de Referência.

3.10 - A solução integrada busca garantir maior eficiência administrativa, padronização visual e operacional, segurança na montagem de estruturas, salubridade dos insumos distribuídos, redução de desperdícios, centralização de responsabilidades e mitigação dos riscos associados à execução fragmentada da contratação.

3.11 - A padronização dos itens personalizados deverá preservar a identidade visual institucional do Programa Pré-Enem Espírito Santo e do Governo do Estado do Espírito Santo, observadas as limitações técnicas dos processos gráficos e industriais. A produção dos itens personalizados dependerá de prévia aprovação formal dos layouts pela SEDU.

3.12 - A logística dos kits de acolhimento e das águas minerais deverá considerar a distribuição planejada para os dois dias de prova, com disponibilização mínima de metade dos quantitativos totais no primeiro dia e metade no segundo dia, admitindo-se o reaproveitamento, no segundo dia, de itens não distribuídos no primeiro dia, desde que preservadas suas condições de integridade, higiene, validade e adequação ao consumo ou uso.

3.13 - A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos, priorização de materiais reutilizáveis ou recicláveis quando viável, limpeza dos locais utilizados e organização logística racional para transporte de pessoal, estruturas e insumos.

3.14 - A solução pretendida é considerada tecnicamente adequada, economicamente proporcional e operacionalmente vantajosa para a Administração, por permitir que a SEDU execute as ações do Pré-Enem 2026 com segurança, padronização, tempestividade e foco na atividade finalística de orientação, mobilização e acolhimento dos estudantes da rede pública estadual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Técnicos

4.1.1 - A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais, institucionais e de qualidade previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.



4.1.2 - Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada mobilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, equipe suficiente e qualificada para o cumprimento integral do objeto, incluindo pessoal de apoio logístico, montagem, desmontagem, transporte, entrega, serviço de alimentação, apresentação artística, produção de materiais personalizados e demais atividades necessárias.

4.1.3 - Não será admitida a participação de pessoa física, considerando que o objeto exige estrutura organizacional e operacional compatível com a coordenação logística, o fornecimento conjunto de bens e serviços, a montagem de estruturas temporárias, a emissão de documentos fiscais e a responsabilidade global pela execução.

4.1.4 - Toda a mão de obra utilizada na execução do objeto deverá estar devidamente orientada, identificada quando em atuação nos eventos e amparada pelas normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, correndo por conta exclusiva da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual.

4.1.5 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, utensílios, insumos, ferramentas, embalagens, recipientes, transporte, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente especificados, desde que indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.6 - Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento, apresentação e segurança, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e com as práticas usuais de mercado.

4.1.7 - Os produtos alimentícios, águas minerais, chocolates, barras de cereal, biscoitos e demais itens de consumo deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, originais, lacradas quando aplicável, com informações de rotulagem e procedência, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.1.8 - Os alimentos fornecidos no buffet e nos kits deverão observar as boas práticas previstas na Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, especialmente os itens 4.1, 4.6, 4.8, 4.9 e 4.10 de seu Anexo, conforme aplicáveis à natureza dos serviços de manipulação, armazenamento, transporte, exposição e distribuição dos alimentos.

4.1.9 - A contratada deverá assegurar que os alimentos e bebidas sejam transportados, armazenados e servidos de modo a preservar suas condições de higiene, segurança e qualidade, evitando contaminação, exposição inadequada, deterioração, perda de temperatura ou qualquer condição imprópria ao consumo.

4.1.10 - O serviço de buffet deverá prever, no mínimo, 30% dos itens adequados à dieta onívora, sem prejuízo da manutenção da variedade, qualidade e quantidade compatíveis com o atendimento de 32 pessoas.

4.1.11 - As barras de cereal que integrarem os kits de acolhimento deverão, preferencialmente, não conter cobertura de chocolate ou componentes de fácil derretimento, considerando a exposição a ambiente externo e a necessidade de preservação da integridade do alimento até a distribuição aos candidatos.



4.1.12 - As canetas destinadas aos kits de acolhimento dos candidatos deverão possuir corpo transparente e tinta preta, em conformidade com os parâmetros usualmente exigidos para realização do Enem, cabendo à contratada observar eventual orientação atualizada repassada pela Contratante.

4.1.13 - As águas minerais destinadas aos pontos de acolhimento deverão ser entregues refrigeradas e mantidas em temperatura adequada ao consumo durante todo o período da ação, mediante solução operacional providenciada pela contratada.

4.1.14 - As águas minerais destinadas à live deverão ser fornecidas em garrafas individuais de 500 ml ou 510 ml, sem gás, entregues refrigeradas e acondicionadas de forma adequada para consumo imediato pela equipe técnica e convidados.

4.1.15 - As estruturas temporárias, especialmente tenda, mesas, cadeiras e banners, deverão ser entregues, instaladas, fixadas e mantidas em condições seguras de uso, cabendo à contratada adotar todos os meios necessários para evitar instabilidade, queda, deslocamento, danos a pessoas, danos ao patrimônio ou prejuízos à execução da ação. A tenda e os banners deverão ser compatibilizados entre si, de modo a assegurar instalação adequada dos elementos de comunicação visual, sem dobras, cortes, improvisações, contato inadequado com o solo ou qualquer posicionamento que comprometa a estabilidade, a estética ou a legibilidade das peças.

4.1.16 - A tenda deverá possuir estrutura resistente, cobertura impermeável, proteção contra raios ultravioletas e sistema de ancoragem/fixação compatível com piso de calçada ou área externa, mediante utilização de pesos, bases, recipientes com água ou solução tecnicamente adequada, vedada a instalação improvisada ou insegura. A estrutura deverá possuir dimensões, altura e configuração compatíveis com a instalação adequada do banner de fundo e do banner/faixa de testeira previstos neste Termo de Referência, assegurando visibilidade, legibilidade e estabilidade dos elementos de comunicação visual durante todo o período da ação.

4.1.17 - Os banners deverão ser confeccionados com material resistente, impressão colorida de boa qualidade e acabamento adequado à instalação em estrutura temporária externa, devendo a contratada providenciar sua instalação e desinstalação nos dois dias de acolhimento, bem como sua entrega final à equipe da SEDU. As dimensões dos banners poderão ser ajustadas proporcionalmente, quando necessário, para compatibilização com a tenda disponibilizada, desde que respeitadas as dimensões de referência previstas na descrição dos itens, preservadas a identidade visual fornecida pela Contratante e garantidas a visibilidade, a legibilidade, a estabilidade e a adequada apresentação institucional.

4.1.18 - As camisetas personalizadas deverão ser confeccionadas em tecido tecnológico Dry-Fit, 100% poliéster ou poliamida, com proteção UV, gola redonda/careca, manga curta e impressão em policromia, observadas as identidades visuais fornecidas pela SEDU e os tamanhos indicados pela Contratante.

4.1.19 - Os estojos, canetas, camisetas, banners, cartões e demais materiais personalizados somente poderão ser produzidos após aprovação formal dos respectivos layouts virtuais pela SEDU.

4.1.20 - Para fins de controle de qualidade, a contratada deverá apresentar layouts virtuais ou provas digitais dos itens personalizados, incluindo, no mínimo, camisetas,



estojos, canetas, cartões e banners, no prazo estabelecido no modelo de execução do objeto.

4.1.21 - A aprovação dos layouts pela Contratante terá por finalidade verificar a conformidade visual, institucional e informacional dos materiais, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade final da impressão, acabamento, durabilidade, legibilidade e fidelidade aos padrões aprovados.

4.1.22 - A SEDU disponibilizará à contratada os arquivos digitais das identidades visuais institucionais necessárias à produção dos materiais, incluindo a logomarca do Programa Pré-Enem Espírito Santo e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, em formato adequado, sempre que disponível.

4.1.23 - A contratada poderá propor ajustes técnicos necessários à reprodução gráfica dos materiais, tais como adaptação de cores, contraste, posicionamento, escala, resolução e técnica de impressão, desde que previamente submetidos à aprovação da SEDU e preservada a identidade visual institucional.

4.1.24 - Não será exigida, na fase de seleção do fornecedor, apresentação de amostras físicas, prova de conceito ou certificações industriais complexas, considerando o baixo vulto da contratação, a natureza comum do objeto e a necessidade de celeridade do procedimento, sem prejuízo da exigência de layouts virtuais e do controle de qualidade durante a execução contratual.

4.1.25 - A contratada deverá substituir, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer item, material, alimento, estrutura, serviço ou entrega que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com os layouts aprovados, com a proposta apresentada ou com padrões mínimos de qualidade, segurança e higiene.

4.1.26 - A contratada deverá manter representante ou canal de comunicação operacional disponível durante as etapas críticas de execução, especialmente na live e nos dias de aplicação do Enem, para solução imediata de intercorrências, substituição de itens, correção de falhas e alinhamento com a equipe da SEDU.

4.1.27 - A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem e desmontagem de estruturas temporárias, respondendo integralmente por danos causados à Administração, a terceiros, a bens públicos, a bens privados ou aos próprios empregados, prepostos e subcontratados.

4.1.28 - A contratada deverá planejar e executar a montagem, a operação e a desmontagem do ponto de apoio de modo a não obstruir vias públicas, calçadas, faixas de circulação, entradas, saídas, portões, acessos de emergência ou o ingresso de candidatos nos locais de aplicação do Enem. Deverá ser preservada faixa livre e segura para circulação de pedestres, candidatos, acompanhantes, servidores, equipe escolar, equipe da SEDU e comunidade local, vedada a colocação de estruturas, materiais, caixas, mobiliário, equipamentos ou veículos em posição que dificulte ou comprometa o fluxo de pessoas, especialmente nos horários de abertura e fechamento dos portões.



4.1.29 - Os locais definitivos de montagem dos pontos de apoio serão informados posteriormente pela SEDU, após definição dos locais de aplicação do Enem, devendo a comunicação formal à contratada ocorrer até o dia 27/10/2026.

4.1.30 - Após o recebimento da comunicação formal dos endereços definitivos, caberá à contratada adequar seu planejamento logístico aos locais indicados, incluindo organização de rota, transporte de materiais, mobilização de equipe e demais providências necessárias à montagem dos pontos de apoio, observados os prazos e condições deste Termo de Referência.

4.1.31 - A contratada deverá considerar, desde a assinatura do contrato, que os pontos de apoio estarão localizados nos municípios de Vitória, Serra e/ou Vila Velha, não podendo alegar desconhecimento da abrangência territorial indicada como justificativa para atraso ou descumprimento das obrigações de montagem e execução.

4.2 - Da sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011 e os arts. 1º e 2º, incisos V, VI, IX e XIV, da Lei Estadual nº 9.264/2009, especialmente quanto à aquisição de bens e serviços sustentáveis, à redução da geração de resíduos, à reutilização, à reciclagem e à responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos gerados.

4.2.2 - A contratada deverá realizar o recolhimento, organização e destinação adequada dos resíduos gerados diretamente por sua atuação, incluindo embalagens, descartáveis, sobras de materiais de montagem, lacres, fitas, barbantes, plásticos, papelões, restos alimentares e outros resíduos decorrentes do buffet, dos kits, da instalação das estruturas e da desmontagem dos pontos de apoio.

4.2.3 - Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, especialmente em embalagens, utensílios de buffet e itens acessórios, sem prejuízo da observância das condições de higiene, segurança sanitária e adequação ao uso.

4.2.4 - Os estojos distribuídos nos kits deverão ser confeccionados em material resistente e reutilizável, de modo a possibilitar seu uso posterior pelos estudantes como material escolar, ampliando o ciclo de vida do item e reduzindo a geração de resíduos.

4.2.5 - A contratada deverá planejar a logística de transporte, entrega, montagem e desmontagem de forma racional, buscando otimizar deslocamentos, reduzir viagens desnecessárias e minimizar impactos ambientais decorrentes da movimentação de pessoal, estruturas e insumos.

4.2.6 - Ao final de cada ação, a contratada deverá deixar o local utilizado limpo, organizado e livre de resíduos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das obrigações eventualmente atribuídas à equipe da Contratante quanto à distribuição dos itens aos candidatos.

4.3 - Da subcontratação



4.3.1 - A contratada será responsável pela execução global do objeto, pela coordenação geral das atividades, pelo planejamento logístico, pela integração das entregas, pelo controle de prazos, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

4.3.2 - É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida como a coordenação geral, o planejamento, a organização, a gestão integrada, a interlocução com a Contratante, o controle das entregas e a responsabilidade pela execução global da solução, nos termos do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, art. 30, §§ 2º e 3º.

4.3.3 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 29 e 30, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

4.3.4 - Poderão ser objeto de subcontratação parcial, dentre outros serviços acessórios, o fornecimento de alimentação, os serviços gráficos e industriais de personalização de materiais, a confecção de camisetas, a locação e montagem de estruturas temporárias, a contratação de artistas ou profissionais responsáveis pela apresentação cultural e a higienização especializada da fantasia de mascote.

4.3.5 - A subcontratação, quando realizada, deverá observar as condições deste Termo de Referência e do contrato, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a Administração e os subcontratados.

4.3.6 - A contratada responderá integralmente pelos atos, omissões, falhas, atrasos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, danos e demais consequências decorrentes da atuação de seus subcontratados.

4.3.7 - A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre os subcontratados envolvidos na execução do objeto, especialmente quando necessário à verificação da regularidade, qualidade, segurança ou rastreabilidade das entregas.

4.4 - Da participação de empresas reunidas em consórcio

4.4.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.2 - A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto, pelo reduzido vulto econômico da contratação, pela existência de mercado fornecedor capaz de executar a solução de forma isolada e pela necessidade de simplificação administrativa da fase de seleção, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial de serviços acessórios nos limites previstos neste Termo de Referência.

4.5 - Da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5.1 - Considerando o valor estimado da contratação e seu enquadramento como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas ou entidades legalmente equiparadas que façam jus ao tratamento favorecido, desde que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.



4.5.1.1 - A exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.937-R/2021.

4.5.1.2 - Para fins de participação exclusiva e fruição do tratamento favorecido, a interessada deverá declarar seu enquadramento em uma das condições previstas no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.937-R/2021, no momento da apresentação da proposta, e comprovar a condição declarada na fase de habilitação, nos termos do art. 3º, caput e § 1º, do referido Decreto.

4.5.1.3 - A interessada deverá declarar, ainda, que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que observa o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.5.1.4 - A ausência de comprovação da condição declarada ou a apresentação de documentação com conteúdo inverídico sujeitará a interessada às sanções previstas na legislação vigente, conforme art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 4.937-R/2021.

4.5.1.5 - A participação exclusiva não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, às condições de execução e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.5.1.6 - A exclusividade poderá ser afastada somente quando devidamente caracterizada e motivada alguma das hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º, parágrafo único, ou no art. 8º do Decreto Estadual nº 4.937-R/2021, mediante justificativa expressa juntada ao processo administrativo.

4.6 - Da não exigência de garantia de execução

4.6.1 - Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o caráter facultativo da medida, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as características específicas da presente contratação.

4.6.2 - A não exigência justifica-se pelo baixo vulto econômico da contratação, pela curta duração das obrigações, pela execução por escopo, pela participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e pela existência de entregas objetivamente verificáveis pela gestão e fiscalização contratual.

4.6.3 - Considera-se, ainda, que as principais obrigações estão vinculadas a datas fixas do calendário do Enem 2026. Nessa circunstância, a eventual execução da garantia após inadimplemento não possibilitaria, em tempo hábil, a substituição da contratada nem restabeleceria a utilidade das ações programadas, caso já ultrapassadas as respectivas datas de realização.

4.6.4 - A exigência de garantia poderia impor custo financeiro e providências administrativas desproporcionais ao valor e à duração da contratação, além de comprometer o prazo disponível para sua formalização e execução.



4.6.5 - A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto, nem prejudica a aplicação de glosas, multas, sanções administrativas, descontos em pagamentos devidos, obrigação de reparação integral dos danos ou demais medidas cabíveis previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.7 - Da classificação da informação e da proteção de dados pessoais

4.7.1 - As informações relativas ao objeto e à execução da presente contratação possuem natureza pública e ostensiva, observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.7.2 - Não foram identificadas, no objeto da contratação, informações enquadráveis nas hipóteses de classificação previstas no art. 23, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 12.527/2011, sem prejuízo da proteção temporária de informações cuja divulgação antecipada possa comprometer procedimento administrativo em andamento, quando houver fundamento legal específico.

4.7.3 - As informações pessoais eventualmente constantes dos documentos da contratação ou produzidas durante sua execução deverão ser tratadas com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, observada a restrição de acesso prevista no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.7.4 - A contratação não envolve, em regra, tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme definição do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018, nem tratamento de dados pessoais em larga escala.

4.7.5 - Eventual tratamento de dados pessoais será acessório, limitado e estritamente necessário à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e ao registro administrativo da contratação, podendo envolver dados de servidores, representantes da contratada, convidados institucionais ou demais pessoas envolvidas na organização das ações.

4.7.6 - A contratada deverá observar os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e limitando o tratamento ao mínimo necessário, vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento indevido com terceiros.

4.7.7 - A contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.8 - Da responsabilidade por vícios, defeitos e desconformidades

4.8.1 - Permanecem aplicáveis aos produtos, materiais e serviços fornecidos as responsabilidades legais relativas a vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de impressão, inadequação de materiais, impropriedade para consumo e desconformidade com as especificações e os layouts aprovados.

4.8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inconformidades ou danos posteriormente identificados, observada a legislação aplicável.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições gerais de execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a dinâmica de serviço por escopo, com entregas determinadas, cronograma previamente definido e obrigações vinculadas à realização da live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”, às ações de acolhimento nos dois dias de aplicação do Enem 2026 e à higienização posterior da fantasia de mascote institucional.

5.1.2 - A contratada deverá executar o objeto de forma integrada, coordenada e tempestiva, responsabilizando-se pelo planejamento operacional, fornecimento dos insumos, transporte, montagem, desmontagem, produção de materiais personalizados, serviço de alimentação, apresentação artística, organização dos kits, instalação dos banners, conservação dos materiais e demais providências necessárias à completa execução contratual.

5.1.3 - A execução deverá observar as especificações técnicas deste Termo de Referência, os layouts aprovados pela SEDU, as orientações formais da equipe de fiscalização e gestão contratual, as normas sanitárias aplicáveis e as condições de segurança exigidas para montagem de estruturas temporárias.

5.1.4 - A contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe da SEDU durante as etapas de preparação e execução, especialmente para validação de layouts, definição de tamanhos das camisetas, confirmação de horários, alinhamento com a TVE, definição dos locais de acolhimento e solução de intercorrências.

5.1.5 - Estima-se que a formalização da contratação ocorra até 09 de outubro de 2026. A contratada deverá considerar, desde a apresentação da proposta, as datas fixas previstas para a live institucional e para as ações de acolhimento, bem como os prazos reduzidos estabelecidos para elaboração, análise e aprovação dos layouts e para produção dos materiais personalizados.

5.2 - Cronograma geral de execução

5.2.1 - A execução do objeto observará, em linhas gerais, as seguintes fases:

5.2.1.1 - Fase I – Produção, personalização e preparação logística dos materiais: da assinatura do contrato até 03/11/2026, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega dos itens destinados à live e às ações de acolhimento;

5.2.1.2 - Marco preparatório dos pontos de apoio: até 27/10/2026, a SEDU comunicará formalmente à contratada os endereços definitivos dos locais de montagem dos pontos de apoio dos dias 08/11/2026 e 15/11/2026;

5.2.1.3 - Fase II – Suporte à live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”: prevista para 05/11/2026;

5.2.1.4 - Fase III – Operação dos pontos de apoio para acolhimento nos dias de aplicação do Enem 2026: prevista para 08/11/2026 e 15/11/2026;



5.2.1.5 - Fase IV – Higienização da fantasia de mascote institucional e finalização operacional: após o segundo dia de aplicação do Enem, com devolução em até 7 dias úteis.

5.2.2 - As datas previstas poderão ser ajustadas pela Administração em razão de alteração oficial do calendário do Enem, necessidade de adequação operacional, caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente justificado, desde que preservada a finalidade da contratação e observado o limite de vigência contratual.

5.2.3 - Eventual reprogramação de datas deverá ser comunicada formalmente à contratada, cabendo às partes promoverem os ajustes operacionais necessários, sem prejuízo da observância das condições contratuais e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.2.4 - Caso a formalização da contratação ocorra após a data estimada de 09/10/2026, os prazos intermediários poderão ser ajustados pela Administração, mediante alinhamento formal com a contratada, sem alteração das datas fixas da live institucional e das ações de acolhimento, devendo ser preservado tempo operacional mínimo para a produção dos itens personalizados e para a organização logística da execução.

5.3 - Fase I – Produção, personalização e preparação logística dos materiais

5.3.1 - Na data da assinatura do contrato ou em até 1 (um) dia útil após sua formalização, a SEDU disponibilizará à contratada os arquivos digitais das identidades visuais institucionais necessárias à produção dos materiais personalizados, incluindo, quando disponíveis, a logomarca do Programa Pré-Enem Espírito Santo e o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo.

5.3.2 - Na data da assinatura do contrato ou em até 1 (um) dia útil após sua formalização, a SEDU informará à contratada a relação dos tamanhos das camisetas personalizadas e os respectivos quantitativos por tamanho.

5.3.3 - A contratada deverá observar integralmente a distribuição informada pela Contratante para fins de confecção das camisetas.

5.3.4 - A contratada deverá apresentar à SEDU, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos arquivos de identidade visual, os layouts virtuais ou provas digitais dos itens personalizados, incluindo, no mínimo:

5.3.4.1 - camisetas personalizadas;

5.3.4.2 - estojos tipo zip zap;

5.3.4.3 - canetas personalizadas da live;

5.3.4.4 - cartões de agradecimento;

5.3.4.5 - banner de fundo da tenda;

5.3.4.6 - banner/faixa de testeira da tenda.



5.3.4.7 - Os layouts poderão ser encaminhados progressivamente, por componente ou conjunto de componentes, antes do término do prazo previsto no item 5.3.4, de modo a permitir sua análise e aprovação antecipadas.

5.3.5 - A SEDU analisará cada layout apresentado em até 1 (um) dia útil, podendo aprová-lo ou solicitar, preferencialmente de forma consolidada, ajustes de cor, contraste, posicionamento, legibilidade, proporção ou fidelidade à identidade visual institucional.

5.3.6 - Caso a SEDU solicite ajustes, a contratada deverá reapresentar o respectivo layout corrigido em até 1 (um) dia útil, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Contratante em razão da complexidade da correção.

5.3.7 - A produção de cada componente personalizado somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do respectivo layout pela SEDU, independentemente da conclusão da análise dos layouts dos demais componentes.

5.3.8 - A contratada deverá organizar previamente sua cadeia produtiva e logística, iniciando a produção de cada componente tão logo seja aprovado o respectivo layout, de modo a cumprir as datas fixas da live e das ações de acolhimento.

5.3.9 - As camisetas personalizadas deverão ser entregues à equipe da SEDU até 03/11/2026, em local indicado pela Contratante, possibilitando sua conferência e utilização nos eventos previstos.

5.3.10 - Os kits de agradecimento deverão ser entregues montados, com todos os componentes acondicionados nos respectivos estojos, no local de realização da live, até as 18h30 do dia previsto para o evento.

5.3.11 - Os kits de acolhimento deverão ser entregues montados, com todos os componentes acondicionados nos respectivos estojos, e estar integralmente disponíveis no ponto de apoio até as 10h30 de cada dia de aplicação do Enem, observados os quantitativos e as condições previstas na Fase III deste Termo de Referência.

5.4 - Fase II – Suporte à live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”

5.4.1 - A live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026” está prevista para ocorrer no dia 05/11/2026, no estúdio da TVE, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.141, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-403, ou em outro local que venha a ser formalmente informado pela SEDU.

5.4.2 - A live está prevista para o horário de 19h30 às 21h, podendo sofrer ajustes conforme alinhamento entre SEDU e TVE.

5.4.3 - O serviço de buffet deverá estar integralmente montado, organizado e disponível para consumo a partir das 18h30, permanecendo disponível, com reposição quando necessário, até as 20h.

5.4.4 - O serviço de buffet deverá contemplar atendimento para 32 pessoas, incluindo os itens especificados neste Termo de Referência, montagem, desmontagem, utensílios necessários, organização da mesa, reposição durante o período de atendimento e limpeza do local utilizado.



5.4.5 - As 50 garrafas individuais de água mineral destinadas à live deverão ser entregues refrigeradas, em temperatura adequada ao consumo, estando disponíveis a partir das 18h30.

5.4.6 - Os 32 kits de agradecimento destinados aos convidados da live deverão ser entregues montados à equipe da SEDU no local do evento até as 18h30 do dia da live.

5.4.7 - A apresentação artística deverá ocorrer durante a live nos momentos indicados pela equipe organizadora, observando caráter motivacional, pedagógico e compatível com a temática e público do evento.

5.4.7.1 - Quando solicitado e conforme sua disponibilidade, a Contratante poderá fornecer à contratada referências de profissionais ou coletivos culturais com atuação compatível com a proposta pedagógica da live, sem caráter vinculante, indicação obrigatória, exclusividade ou interferência na seleção do prestador. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada a escolha, a contratação, a remuneração, a regularidade e o acompanhamento da prestação artística, bem como o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.8 - A equipe ou profissional responsável pela apresentação artística deverá estar disponível no local, no mínimo, a partir das 18h30 e até o encerramento da live, previsto para 21h, sem prejuízo de passagem de som em momento anterior, a ser agendado com a equipe técnica da TVE.

5.4.8.1 - A solicitação acima justifica-se pela necessidade de entrosar a equipe participante da live, durante o coffee break.

5.4.9 - A contratada deverá realizar previamente os alinhamentos necessários com a equipe da SEDU e, quando indicado, com a equipe técnica da TVE, especialmente quanto a acesso ao local, horários de montagem, passagem de som, uso de equipamentos, restrições do estúdio, organização do buffet e desmontagem.

5.4.10 - Caso a estrutura técnica da TVE não contemple todos os recursos necessários à apresentação artística, caberá à contratada providenciar equipamentos ou insumos complementares compatíveis com o espaço e previamente alinhados com a equipe técnica responsável pelo local.

5.4.11 - Ao final da live, a contratada deverá desmontar o espaço do buffet, recolher resíduos decorrentes de sua atuação, destinar adequadamente embalagens e sobras, e entregar o local em condições de limpeza e organização equivalentes ou superiores às encontradas antes da montagem.

5.5 - Fase III – Operação dos pontos de apoio para acolhimento nos dias do Enem

5.5.1 - As ações de acolhimento ocorrerão nos dois dias de aplicação do Enem 2026, previstos para 08/11/2026 e 15/11/2026, em locais de aplicação do exame a serem definidos posteriormente pela SEDU.

5.5.2 - Será montado 1 ponto de apoio por dia de prova, totalizando 2 serviços/diárias de estrutura de acolhimento.



5.5.3 - Os locais definitivos dos pontos de apoio serão informados pela SEDU após a divulgação ou confirmação dos locais de aplicação do Enem, devendo situar-se, preferencialmente, nos municípios de Vitória, Serra e/ou Vila Velha, conforme estratégia de atendimento definida pela equipe técnica da Contratante.

5.5.4 - A SEDU comunicará formalmente à contratada os endereços definitivos dos pontos de apoio até o dia 27/10/2026, com indicação do endereço completo, ponto de referência, ponto ou área autorizada para instalação da estrutura, horário previsto para montagem e eventuais restrições conhecidas quanto ao local.

5.5.5 - A contratada deverá estar apta a executar a montagem nos endereços formalmente indicados pela SEDU, desde que localizados na área de abrangência definida neste Termo de Referência, cabendo-lhe adotar as providências necessárias à organização logística da execução após o recebimento da comunicação formal.

5.5.6 - Na hipótese excepcional de a SEDU não dispor das informações necessárias à definição dos locais até 27/10/2026 por motivo alheio à sua governabilidade, especialmente em razão de atraso na divulgação oficial dos locais de prova pelo Inep/MEC ou de fato superveniente devidamente justificado, a comunicação à contratada deverá ocorrer tão logo as informações estejam disponíveis.

5.5.7 - Nessa hipótese, a SEDU e a contratada deverão ajustar as providências logísticas necessárias à execução dos serviços, preservando-se, sempre que possível, os prazos mínimos operacionais, a finalidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

5.5.8 - Em cada dia de acolhimento, o ponto de apoio deverá estar completamente montado, organizado, seguro, abastecido e pronto para uso até as 10h30.

5.5.9 - A estrutura deverá permanecer disponível e funcional até as 13h30. A desmontagem somente poderá ser iniciada após esse horário, mediante orientação da equipe da SEDU e desde que não interfira no fluxo residual de candidatos, acompanhantes, equipes de aplicação, pedestres ou veículos, nem obstrua entradas, saídas ou acessos de emergência do local de prova.

5.5.10 - Em cada dia de acolhimento, a estrutura mínima do ponto de apoio compreenderá:

5.5.10.1 - 1 tenda tipo gazebo ou piramidal, 3 m x 3 m, instalada com sistema adequado de fixação/ancoragem;

5.5.10.2 - 2 mesas;

5.5.10.3 - 6 cadeiras;

5.5.10.4 - banner de fundo da tenda, instalado com a impressão voltada para o interior da estrutura;

5.5.10.5 - banner/faixa de testeira, instalado na parte frontal superior da tenda;

5.5.10.6 - solução adequada para manutenção das águas minerais refrigeradas durante todo o período da ação;



5.5.10.7 - kits de acolhimento Enem montados e prontos para distribuição pela equipe da SEDU;

5.5.10.8 - águas minerais refrigeradas e acessíveis à equipe da SEDU.

5.5.11 - Os banners deverão ser instalados de forma compatível com a estrutura da tenda efetivamente disponibilizada, observadas as dimensões de referência previstas neste Termo de Referência e admitidas adaptações proporcionais que se mostrem necessárias à adequada fixação, estabilidade, visibilidade e legibilidade da comunicação visual institucional.

5.5.12 - Quanto à disponibilização e ao reaproveitamento dos kits de acolhimento e das águas minerais, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.5.12.1 - A contratada deverá disponibilizar inicialmente 250 (duzentos e cinquenta) kits de acolhimento no primeiro dia de aplicação do Enem e 250 (duzentos e cinquenta) kits no segundo dia, totalizando 500 (quinhentos) kits. Eventuais kits remanescentes do primeiro dia, desde que permaneçam completos, íntegros, adequadamente acondicionados e com todos os produtos dentro dos respectivos prazos de validade, deverão ser armazenados e novamente disponibilizados no segundo dia, juntamente com os kits destinados a essa data.

5.5.12.2 - A contratada deverá disponibilizar inicialmente 300 (trezentas) garrafas de água mineral refrigeradas no primeiro dia de aplicação do Enem e 300 (trezentas) garrafas no segundo dia, totalizando 600 (seiscentas) unidades destinadas às ações de acolhimento. Eventuais garrafas remanescentes do primeiro dia, desde que apresentem embalagens originais íntegras e lacradas, estejam dentro do prazo de validade e tenham sido mantidas em condições adequadas de guarda e conservação, deverão ser armazenadas e novamente disponibilizadas no segundo dia, juntamente com as unidades destinadas a essa data.

5.5.13 - O reaproveitamento dos kits e das garrafas remanescentes não acarretará alteração dos quantitativos totais contratados, pagamento adicional ou duplicidade de medição. Caberá à contratada recolher, triar, armazenar, transportar e novamente disponibilizar os itens aptos ao reaproveitamento, assegurando sua integridade, higiene, validade, segurança e adequação ao uso ou consumo entre as duas datas.

5.5.14 - A distribuição dos kits e das águas aos candidatos será realizada pela equipe da SEDU, cabendo à contratada disponibilizar os insumos em condições adequadas, organizadas, acessíveis e prontas para entrega.

5.5.15 - A contratada deverá garantir que a água mineral permaneça refrigerada durante todo o período da ação, mediante solução operacional adequada.

5.5.16 - A contratada deverá instalar os banners de forma segura, estável e legível, adotando cuidados para evitar danos causados por vento, queda, rasgo, soltura de amarrações ou comprometimento da segurança dos participantes.

5.5.17 - Após o término de cada ação de acolhimento, a contratada deverá desmontar a estrutura, recolher materiais, resíduos e sobras decorrentes de sua atuação, entregar os banners à equipe da SEDU ao final do segundo dia ou quando indicado pela Contratante, e deixar o local limpo e organizado.



5.5.18 - A contratada deverá zelar para que a montagem, a operação e a desmontagem do ponto de apoio não prejudiquem o trânsito de pedestres, o fluxo de candidatos e acompanhantes, os acessos aos locais de prova, as entradas e saídas de emergência ou as demais atividades relacionadas à aplicação do exame. A instalação deverá ocorrer exclusivamente no ponto autorizado pela SEDU ou pelo responsável pelo local, sem bloqueio de portões, rampas, passeios, corredores de circulação ou áreas indispensáveis ao ingresso seguro dos candidatos.

5.6 - Fase IV – Higienização da fantasia de mascote institucional

5.6.1 - Após o segundo dia de aplicação do Enem 2026, a contratada deverá providenciar a lavagem técnica, limpeza profunda e sanitização da fantasia de mascote institucional utilizada nas ações.

5.6.2 - A higienização deverá contemplar a remoção de odores, suor, sujidades e resíduos decorrentes do uso, preservando a integridade do material, cores, acabamentos, enchimentos, costuras e demais características da fantasia.

5.6.3 - A fantasia higienizada deverá ser devolvida à equipe da SEDU em até 7 dias úteis após o segundo dia de aplicação do Enem 2026, no endereço indicado pela Contratante.

5.6.4 - A devolução deverá ocorrer com a fantasia seca, limpa, acondicionada de forma adequada e em condições de conservação compatíveis com o uso futuro.

5.6.5 - Caso a higienização cause danos, deformações, manchas, rasgos, perda de componentes ou qualquer prejuízo à fantasia, a contratada deverá providenciar o reparo, reposição ou indenização correspondente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

5.7 - Materiais, equipamentos e insumos a serem disponibilizados

5.7.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, utensílios e pessoal necessários, incluindo, no mínimo:

5.7.1.1 - camisetas personalizadas;

5.7.1.2 - serviço completo de buffet;

5.7.1.3 - garrafas de água mineral para a live;

5.7.1.4 - kits de agradecimento montados;

5.7.1.5 - equipe ou profissional de apresentação artística;

5.7.1.6 - tenda 3 m x 3 m com sistema de fixação/ancoragem;

5.7.1.7 - mesas e cadeiras;

5.7.1.8 - banners institucionais compatíveis com a tenda disponibilizada, conforme parâmetros previstos neste Termo de Referência;



5.7.1.9 - recipientes, equipamentos e insumos necessários à manutenção da refrigeração das bebidas;

5.7.1.10 - kits de acolhimento Enem montados;

5.7.1.11 - garrafas de água mineral para os pontos de acolhimento;

5.7.1.12 - materiais de limpeza e recolhimento de resíduos;

5.7.1.13 - transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem;

5.7.1.14 - serviço de higienização da fantasia de mascote.

5.7.2 - A contratada deverá substituir imediatamente materiais, estruturas, alimentos, bebidas, insumos ou equipamentos que apresentem defeitos, má conservação, desconformidade com as especificações, risco à segurança, impropriedade para consumo ou inadequação à finalidade prevista.

5.8 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1 - A proposta da interessada deverá considerar que o objeto será executado em datas específicas, com exigência de planejamento prévio, mobilização de equipe, transporte de materiais, produção personalizada e cumprimento rigoroso de cronograma.

5.8.2 - A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, embalagem, alimentação, mão de obra, equipamentos, locações, montagem, desmontagem, limpeza, subcontratações eventualmente realizadas, taxa de administração e demais despesas necessárias.

5.8.3 - A proposta deverá apresentar o preço global do item único da contratação e a respectiva composição, com discriminação dos preços unitários e totais dos componentes constantes da tabela do item 1.9 deste Termo de Referência, observados os respectivos limites máximos.

5.8.4 - Nos componentes que integram os kits de agradecimento e de acolhimento, os preços propostos deverão contemplar, proporcionalmente, os custos de personalização, separação, conferência, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, mão de obra, despesas administrativas e margem de lucro necessários à entrega dos kits completos, não sendo devido pagamento adicional pela montagem ou pelo acondicionamento.

5.8.5 - No componente referente à água mineral, o preço deverá contemplar todos os custos necessários à entrega refrigerada das 50 (cinquenta) garrafas destinadas à live institucional e à entrega e manutenção, em temperatura adequada ao consumo, das 600 (seiscentas) garrafas destinadas aos pontos de acolhimento, durante todo o período de funcionamento das ações, conforme solução operacional definida pela contratada, incluindo transporte, mão de obra e demais insumos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.



5.8.6 - Nos componentes referentes às mesas e cadeiras, o preço unitário deverá compreender a locação de uma unidade de mobiliário em uma das datas de acolhimento, incluindo transporte, colocação e retirada.

5.8.7 - A contratada deverá considerar que os pontos de acolhimento ocorrerão em dias de domingo, em locais de aplicação do Enem, com estrutura pronta até as 10h30 e desmontagem após as 13h30.

5.8.8 - A contratada deverá considerar que os locais definitivos dos pontos de acolhimento serão informados posteriormente pela SEDU, até o dia 27/10/2026, após confirmação dos locais de prova e definição estratégica da equipe técnica da Contratante, devendo a proposta abranger a logística de atendimento nos municípios de Vitória, Serra e/ou Vila Velha.

5.8.8.1 - A definição posterior dos endereços exatos, dentro da área territorial indicada, não caracterizará alteração do objeto, devendo ser considerada pela interessada na formulação de sua proposta.

5.8.9 - A interessada deverá considerar, na formulação de sua proposta, que a tenda e os banners deverão ser compatibilizados entre si, sendo admitidos ajustes proporcionais nas dimensões dos banners quando necessários à adequada instalação na estrutura disponibilizada, desde que preservadas a visibilidade, a legibilidade, a estabilidade e a apresentação institucional das peças.

5.8.10 - A contratada deverá considerar que a live ocorrerá em ambiente de estúdio, com necessidade de alinhamento prévio de acesso, montagem, horários, passagem de som, desmontagem e limpeza, em articulação com a SEDU e, quando necessário, com a equipe técnica da TVE.

5.8.11 - A contratada deverá considerar que a execução integrada da solução envolve obrigações interdependentes, não sendo admitida justificativa de atraso fundada em falha de fornecedor, subcontratado, transporte, produção gráfica ou confecção, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

5.9 - Da responsabilidade por vícios e da correção dos produtos e serviços

5.9.1 - Os serviços, produtos, materiais personalizados, estruturas, alimentos e insumos fornecidos deverão observar as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis, especialmente quanto a vícios, defeitos, impropriedade para consumo, falhas de fabricação ou impressão, inadequação ao uso, desconformidade com os layouts aprovados e descumprimento das especificações deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 119 e 140, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2 - Serão observados os prazos de garantia legal de 30 (trinta) dias para produtos e serviços não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis, contados da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, nos termos do art. 26, incisos I e II e § 1º, da Lei Federal nº 8.078/1990. Em caso de vício oculto, o prazo será contado a partir do momento em que o defeito ficar evidenciado, conforme o § 3º do mesmo artigo.

5.9.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, refazer ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer produto, material



ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos, incorreções, inadequações ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.4 - Para os produtos e serviços indispensáveis à realização da live institucional e das ações de acolhimento nos dias do Enem, a correção, substituição, complementação ou reposição deverá ocorrer imediatamente ou no prazo definido pela Administração, obrigatoriamente antes do início da respectiva atividade, em razão da criticidade temporal do objeto.

5.9.5 - Os alimentos e bebidas que apresentem qualquer indício de impropriedade para consumo serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo das responsabilidades sanitária, civil, administrativa e contratual aplicáveis.

5.9.6 - Quanto à higienização da fantasia da mascote institucional, a garantia abrange o resultado do serviço executado, devendo o item ser devolvido limpo, seco, livre de odores e resíduos, adequadamente acondicionado e sem danos decorrentes dos procedimentos ou produtos empregados.

5.9.7 - Quanto às estruturas e aos equipamentos temporários, a contratada deverá assegurar sua conservação, estabilidade, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização, promovendo correção ou substituição imediata quando necessário.

5.9.8 - Considerando a natureza pontual e a execução por escopo do objeto, não serão exigidas garantia comercial adicional, manutenção preventiva prolongada ou garantia financeira de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos e pela perfeita execução das obrigações assumidas.

5.10 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10.1 - Não serão necessários procedimentos complexos de transição contratual, transferência de tecnologia, continuidade operacional ou repasse de conhecimento, em razão da natureza temporária, pontual e por escopo da contratação.

5.10.2 - A finalização do contrato ocorrerá mediante conclusão das entregas previstas, desmontagem das estruturas, entrega dos banners à SEDU, devolução da fantasia de mascote higienizada, recolhimento dos resíduos decorrentes da atuação da contratada, recebimento definitivo do objeto e adoção das providências administrativas de encerramento.

5.10.3 - A contratada deverá entregar à SEDU, ao final da execução, todos os materiais remanescentes que sejam de propriedade da Administração ou que devam permanecer com a Contratante, especialmente os banners confeccionados e a fantasia de mascote institucional higienizada.

5.10.4 - A conclusão da execução não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, pendências ou inconformidades identificadas posteriormente, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, entre servidores que preencham os requisitos aplicáveis, bem como por seus respectivos substitutos, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 6º a 9º do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

6.3 - A designação do gestor, fiscal e respectivos substitutos será realizada oportunamente pela Administração, no curso do processo administrativo ou previamente ao início da execução contratual, conforme fluxo interno da SEDU.

6.4 - As comunicações entre a Contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema E-Docs, SIADES, ofício, e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração.

6.5 - A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pela interlocução com a SEDU, informando nome, telefone, e-mail e demais canais de contato necessários à comunicação durante a execução contratual.

6.6 - O preposto ou representante da contratada deverá possuir poderes e disponibilidade para receber orientações, sanar dúvidas, providenciar correções, acionar equipes, substituir itens, resolver intercorrências e acompanhar as etapas críticas de execução.

6.7 - Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, alinhamento do cronograma, confirmação dos prazos de entrega, validação dos fluxos de comunicação, esclarecimento das obrigações contratuais e definição das providências iniciais.

6.8 - A reunião inicial, quando realizada, poderá contemplar, entre outros pontos:

6.8.1 - apresentação da equipe da SEDU responsável pelo acompanhamento do contrato;

6.8.2 - confirmação do cronograma de execução;

6.8.3 - definição do fluxo de envio e aprovação dos layouts;

6.8.4 - confirmação da forma de entrega das camisetas e demais itens personalizados;

6.8.5 - alinhamento operacional para a live institucional;

6.8.6 - alinhamento preliminar para montagem dos pontos de apoio nos dias do Enem, com registro de que os endereços definitivos deverão ser comunicados formalmente pela SEDU à contratada até 27/10/2026;



6.8.7 - orientações sobre qualidade dos insumos, segurança das estruturas e sustentabilidade;

6.8.8 - definição dos canais de comunicação para solução de intercorrências.

6.9 - O gestor e o fiscal do contrato desempenharão as atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no ato de designação.

6.10 - Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar os aspectos administrativos da execução, verificar a manutenção das condições de habilitação, orientar a fiscalização, acompanhar os recebimentos e pagamentos e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, observadas as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

6.11 - No exercício das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, a fiscalização contratual verificará, entre outros aspectos:

6.11.1 - cumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência;

6.11.2 - conformidade dos materiais personalizados com os layouts aprovados;

6.11.3 - qualidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos;

6.11.4 - condições sanitárias dos alimentos e bebidas;

6.11.5 - montagem segura e tempestiva das estruturas temporárias;

6.11.6 - disponibilidade dos kits e águas nos quantitativos previstos;

6.11.7 - execução adequada do serviço de buffet;

6.11.8 - realização da apresentação artística conforme condições pactuadas;

6.11.9 - desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos;

6.11.10 - higienização adequada da fantasia de mascote institucional;

6.11.11 - cumprimento das obrigações de sustentabilidade, segurança e subcontratação.

6.12 - A fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, informações, documentos, registros, comprovações ou esclarecimentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

6.13 - A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, órgãos de controle, trabalhadores, subcontratados e demais envolvidos.

6.14 - Eventuais irregularidades, falhas, atrasos, omissões ou desconformidades identificadas pela Administração durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à contratada, que deverá adotar as providências corretivas cabíveis no



prazo fixado pela Administração, observada a urgência e a criticidade das datas dos eventos.

6.15 - Em razão da natureza temporalmente crítica do objeto, especialmente nos dias da live e das provas do Enem, a contratada deverá adotar providências imediatas para correção de falhas operacionais que possam comprometer a execução das ações, independentemente de posterior formalização administrativa.

6.16 - A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7 - ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ SIMPLIFICADA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 - O presente tópico consolida os principais riscos identificados nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como as respectivas medidas de tratamento e a atribuição de responsabilidades, em consonância com o art. 18, inciso X, e com os arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

7.2 - A matriz apresentada possui caráter simplificado e compatível com a natureza comum, o baixo vulto econômico e a execução por escopo do objeto, destinando-se a orientar a prevenção, o acompanhamento e o tratamento dos eventos capazes de comprometer o resultado da contratação.

7.3 - A presente contratação não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de obra ou serviço de grande vulto nem de obra ou serviço de engenharia submetido aos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Ainda assim, a matriz foi adotada em razão da criticidade temporal das ações, da execução em datas fixas e da necessidade de definir com clareza as responsabilidades da Administração e da contratada.

7.4 - Os riscos identificados foram organizados conforme a fase de ocorrência, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, com indicação das respectivas medidas de tratamento e da responsabilidade principal por sua gestão.

7.5 - Na fase de planejamento, foram identificados os seguintes riscos principais:

7.5.1 - definição incompleta ou pouco clara do objeto, de responsabilidade da SEDU, mitigada pelo detalhamento técnico do objeto, pela consolidação das especificações no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, e pelo alinhamento com o Documento de Formalização da Demanda;

7.5.2 - erro no dimensionamento dos quantitativos, de responsabilidade da SEDU, mitigado pela utilização de experiência anterior, pela memória de cálculo constante do planejamento e pela definição de quantitativos compatíveis com as ações previstas.

7.6 - Na fase de seleção do fornecedor, foram identificados os seguintes riscos principais:



7.6.1 - baixa adesão de fornecedores ao objeto integrado, mitigada pela estruturação da contratação em procedimento simplificado de dispensa de licitação em razão do valor e pela previsão de requisitos compatíveis com a realidade do mercado fornecedor;

7.6.2 - apresentação de proposta com preço incompatível ou inexequível, mitigada pela realização da pesquisa formal de preços, pela definição do valor global máximo estimado, pela análise da composição dos preços e pela verificação da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.

7.7 - Na fase de execução contratual, foram identificados os seguintes riscos principais:

7.7.1 - atraso na entrega de itens personalizados, tais como camisetas, estojos, canetas, cartões e banners, de responsabilidade da contratada, mitigado pela previsão de cronograma de aprovação de layouts, entrega antecipada das camisetas e organização da cadeia produtiva pela contratada;

7.7.2 - montagem inadequada ou insegura das estruturas temporárias, de responsabilidade da contratada, mitigada pela exigência de tenda com sistema adequado de fixação ou ancoragem, compatibilidade com os banners e responsabilidade integral da contratada pela montagem segura;

7.7.3 - falta, insuficiência ou má qualidade dos insumos, incluindo águas, alimentos e kits, de responsabilidade da contratada, mitigada pela definição de padrões mínimos de qualidade, quantidade, integridade, higiene, conservação e substituição imediata em caso de inconformidade;

7.7.4 - não comparecimento, atraso ou ausência de equipe operacional nas datas críticas, de responsabilidade da contratada, mitigado pela exigência de presença nos locais e horários definidos, manutenção de canal de comunicação operacional e previsão de sanções específicas;

7.7.5 - ocorrência de condições climáticas adversas nos dias de acolhimento, de responsabilidade compartilhada entre SEDU e contratada, mitigada pela utilização de estrutura adequada para ambiente externo, com cobertura impermeável e sistema de fixação ou ancoragem compatível com o local;

7.7.6 - baixa demanda de candidatos no ponto de acolhimento, de responsabilidade da SEDU, por decorrer de fatores externos e de comportamento do público, mitigada pelo planejamento de atuação em centros de aplicação com maior fluxo de candidatos e pelo reaproveitamento de itens remanescentes no segundo dia de prova;

7.7.7 - alteração excepcional das datas dos eventos por motivo de força maior ou fato superveniente, de responsabilidade compartilhada, mitigada pela possibilidade de reprogramação das ações mediante acordo entre as partes, observados os limites logísticos, contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.

7.8 - A matriz de alocação de riscos da contratação fica estabelecida nos seguintes termos:

Risco	Alocação	Justificativa
-------	----------	---------------

Definição inadequada do objeto	SEDU	por se tratar de responsabilidade da fase de planejamento técnico
Erro nos quantitativos	SEDU	por decorrer da estimativa da demanda e dos parâmetros utilizados no planejamento
Atraso na entrega de itens personalizados	Contratada	por envolver controle produtivo, logística, subcontratações eventualmente realizadas e cumprimento do cronograma
Problemas na montagem, fixação ou segurança das estruturas	Contratada	por decorrer da execução direta dos serviços contratados
Qualidade, quantidade, integridade e conservação dos insumos	Contratada	por se tratar de obrigação de fornecimento integral e adequado
Ausência, atraso ou insuficiência da equipe operacional da contratada nas datas e horários definidos	Contratada	por decorrer de sua responsabilidade operacional
Condições climáticas adversas	compartilhado	cabe à contratada adotar estrutura e fixação adequadas e à SEDU avaliar, quando necessário, as condições de realização da ação
Baixa demanda de público nos pontos de acolhimento	SEDU	por decorrer de fatores externos ao controle da contratada, não ensejando glosa quando comprovada a disponibilização dos quantitativos contratados
Alteração excepcional das datas por caso fortuito, força maior ou fato superveniente	compartilhado	cabe às partes promover os ajustes operacionais necessários, mediante avaliação da Administração e observância das condições contratuais

7.9 - Os riscos identificados serão acompanhados pela equipe de gestão e fiscalização contratual, cabendo à contratada adotar as medidas preventivas e corretivas sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando configurado descumprimento contratual.

7.10 - Considerando o baixo vulto econômico da contratação, a natureza comum do objeto, a execução por escopo e a existência de obrigações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não se identifica necessidade de elaboração de matriz complexa adicional, sem prejuízo da reavaliação pela Administração caso surjam fatos supervenientes que alterem substancialmente os riscos da contratação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento



8.1.1 - O objeto será recebido conforme as etapas de execução previstas neste Termo de Referência, observando-se a natureza por escopo da contratação e a possibilidade de verificação das entregas de forma parcial, por fase ou por evento.

8.1.2 - Para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento, a execução poderá ser organizada nas seguintes etapas:

8.1.2.1 - Etapa I – entrega das camisetas personalizadas;

8.1.2.2 - Etapa II – execução dos serviços e entregas referentes à live institucional;

8.1.2.3 - Etapa III – execução do ponto de apoio no primeiro dia de aplicação do Enem;

8.1.2.4 - Etapa IV – execução do ponto de apoio no segundo dia de aplicação do Enem;

8.1.2.5 - Etapa V – devolução da fantasia de mascote institucional higienizada e conclusão das obrigações finais.

8.1.3 - Os serviços e fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou servidor designado, no momento da entrega ou execução, mediante verificação inicial de conformidade quanto aos quantitativos, integridade aparente, condições de uso, horários, local de entrega e atendimento às especificações essenciais.

8.1.4 - O recebimento provisório poderá ser registrado por relatório, termo simplificado, ateste, checklist, despacho, registro fotográfico, mensagem formal ou outro meio admitido pela Administração, conforme a natureza da entrega e o contexto da execução.

8.1.5 - O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos, desconformidades ou pendências.

8.1.6 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências técnicas e operacionais do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório ou da conclusão da respectiva etapa de execução, visando subsidiar o gestor do contrato quanto ao recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da manifestação do fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, da qualidade dos itens, da execução dos serviços e da inexistência de pendências impeditivas, mediante termo detalhado, relatório, despacho de aceite ou outro registro formal definido pela Administração.

8.1.8 - O recebimento definitivo do objeto poderá ocorrer de forma consolidada após a conclusão de todas as etapas previstas, sem prejuízo de registros parciais de execução e aceite ao longo do contrato.



8.1.9 - Quando a simplicidade, a natureza ou a imediata verificabilidade da entrega permitir, o recebimento provisório poderá ser dispensado, registrando-se diretamente o recebimento definitivo, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor.

8.1.10 - Os serviços, materiais ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com os layouts aprovados, com a proposta apresentada, com as normas sanitárias, com os padrões mínimos de qualidade ou com as condições de segurança exigidas.

8.1.11 - Em caso de rejeição total ou parcial, a contratada deverá corrigir, refazer, complementar ou substituir o item ou serviço rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, salvo quando a natureza da pendência ou a proximidade dos eventos exigir prazo inferior, inclusive providência imediata durante a live ou nos dias de aplicação do Enem.

8.1.12 - Nos casos de falhas identificadas durante a live ou durante os dias de aplicação do Enem, a contratada deverá adotar providências imediatas de substituição, reforço, correção ou mitigação, de modo a evitar prejuízo à finalidade pública da ação.

8.1.13 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o fiscal ou gestor, conforme o caso, deverá solicitar formalmente à contratada as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando a natureza da pendência demandar prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

8.1.14 - O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, substituição de itens, correção de falhas ou saneamento de documentação não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.15 - Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, qualidade, quantidade ou extensão do serviço prestado, poderá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se, quando possível, com a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

8.1.16 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, sanitária, ambiental ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos, danos, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

8.2 - Da medição

8.2.1 - Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considerando a natureza por escopo da contratação, a execução em etapas objetivamente verificáveis e a possibilidade de aferição direta das entregas, dos quantitativos, dos prazos, da conformidade dos serviços e do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

8.2.2 - Considerando a natureza por escopo da contratação, a medição da execução observará o cumprimento das entregas previstas no contrato, conforme quantitativos, prazos, locais, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.



8.2.3 - A medição poderá ser realizada por etapa, por evento ou de forma consolidada, conforme definido pela fiscalização e gestão contratual, observando-se a entrega efetiva dos itens e serviços.

8.2.4 - Para fins de medição, deverão ser considerados, entre outros elementos:

8.2.4.1 - entrega tempestiva das camisetas personalizadas;

8.2.4.2 - entrega dos kits de agradecimento da live;

8.2.4.3 - disponibilização das águas minerais da live;

8.2.4.4 - execução adequada do buffet;

8.2.4.5 - realização da apresentação artística;

8.2.4.6 - montagem, manutenção e desmontagem do ponto de apoio em cada dia de prova;

8.2.4.7 - disponibilização dos kits de acolhimento Enem e águas minerais nos quantitativos previstos;

8.2.4.8 - instalação e retirada dos banners;

8.2.4.9 - limpeza dos locais e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução;

8.2.4.10 - devolução da fantasia de mascote higienizada;

8.2.4.11 - correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

8.2.5 - A Administração poderá glosar valores correspondentes a componentes não fornecidos, serviços não executados, kits entregues de forma incompleta, entregas parcialmente cumpridas, desconformidades não corrigidas ou obrigações descumpridas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.2.6 - Para fins de medição e pagamento, considerar-se-á atendida a obrigação contratual relativa aos kits de acolhimento Enem e às águas minerais quando a contratada comprovar a entrega e disponibilização dos quantitativos previstos neste Termo de Referência nos locais, datas e condições estabelecidos, não sendo exigida a distribuição integral ou o consumo total dos itens pelo público participante.

8.2.7 - Eventuais kits de acolhimento ou águas minerais remanescentes das ações não ensejarão glosa ou redução do pagamento devido à contratada, desde que tenha sido comprovado o fornecimento e a disponibilização dos quantitativos contratados. Os materiais remanescentes serão destinados conforme orientação da Contratante.

8.3 - Da nota fiscal

8.3.1 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada pela contratada após a execução do objeto ou conforme etapa de pagamento admitida pela Administração, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.



8.3.1.1 - Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal ou gestor deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.3.1.2 - prazo de validade, quando aplicável;

8.3.1.3 - data de emissão;

8.3.1.4 - identificação da contratada;

8.3.1.5 - dados do contrato ou instrumento equivalente;

8.3.1.6 - identificação do órgão contratante;

8.3.1.7 - descrição compatível com o objeto executado;

8.3.1.8 - período ou etapa de execução;

8.3.1.9 - valor a pagar;

8.3.1.10 - eventual destaque de tributos e retenções cabíveis;

8.3.1.11 - dados bancários da contratada, quando necessários ao pagamento.

8.3.2 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pela Administração, quando aplicável.

8.3.3 - A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura com os elementos necessários à liquidação e, quando cabível, com o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte, observados os arts. 1º a 3º do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e as disposições aplicáveis da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou outra que venha a substituí-la), inclusive seu art. 4º quanto às hipóteses de dispensa de retenção.

8.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência documental, divergência de valores, ausência de comprovação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada para correção ou complementação.

8.3.5 - Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal ou documentação regularizada, sem ônus para a Contratante.

8.4 - Do prazo de pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado e acompanhado dos documentos exigidos, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

8.4.2 - Ao encaminhar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.



8.4.3 - Decorrido o prazo de pagamento sem a correspondente quitação, por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir multa financeira.

8.4.4 - A multa financeira será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.6 - A liquidação e o pagamento da despesa observarão os arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Estadual nº 2.583/1971 e as demais normas estaduais de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

8.4.7 - O pagamento somente será realizado em relação às parcelas efetivamente executadas, recebidas e atestadas pela Administração, admitidas glosas em caso de inexecução parcial, desconformidade, atraso, ausência de entrega ou descumprimento contratual.

8.5 - Da forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo indicado em proposta, planilha ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove oficialmente fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.6 - O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao ateste da execução, à apresentação de documentação fiscal válida e ao atendimento das demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



9.1 - Forma de seleção do fornecedor

9.1.1 - O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos nos arts. 91 e 93 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e o processamento no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES, sem prejuízo das orientações complementares da unidade competente quanto ao rito operacional da contratação.

9.1.2 - A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor global estimado da contratação, definido após a pesquisa formal de preços em R\$ 10.569,35 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), montante inferior ao limite vigente aplicável à hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 - A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4 - O procedimento deverá ser processado no SIADES, em conformidade com a obrigatoriedade de utilização do sistema estadual para os procedimentos cabíveis no âmbito do Poder Executivo Estadual.

9.1.5 - A definição quanto à operacionalização da dispensa de licitação, inclusive quanto à eventual realização de disputa ou procedimento equivalente disponibilizado no SIADES, deverá observar a orientação da unidade competente, sem prejuízo da manutenção das condições técnicas, dos requisitos mínimos e dos critérios de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência.

9.2 - Critério de julgamento e aceitabilidade da proposta

9.2.1 - O critério de seleção da proposta será o menor preço global do item único da contratação, observado o atendimento integral das especificações, dos componentes, dos requisitos, dos prazos, das obrigações e das condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.2 - A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, pela necessidade de execução integrada da solução e pela modelagem da contratação como item único no SIADES.

9.2.3 - Não será admitida proposta destinada à execução isolada de apenas parte dos componentes da tabela, uma vez que a contratação foi estruturada como item único, com entregas interdependentes, cronograma unificado e necessidade de centralização da responsabilidade operacional em uma única contratada.

9.2.4 - A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, alimentos, bebidas, equipamentos, estruturas, transporte, frete, carga, descarga, equipe, montagem, desmontagem, limpeza, higienização, apresentação artística, subcontratações eventualmente realizadas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração e demais despesas diretas ou indiretas.



9.2.5 - Não será aceita a proposta que não contemple a execução integral do objeto, que não atenda às especificações mínimas exigidas, que apresente omissões relevantes, que condicione a execução a obrigações não previstas pela Administração ou que não demonstre compatibilidade com o cronograma e os requisitos deste Termo de Referência.

9.2.6 - A proposta deverá observar o valor global máximo estimado do item único da contratação e os valores unitários e totais máximos dos componentes constantes da tabela do item 1.9, não sendo admitida a compensação de valor excedente em um componente com economia obtida em outro. Não será aceita proposta que, após eventual negociação, permaneça acima de qualquer desses limites.

9.2.7 - A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, composição de custos, comprovação de viabilidade da proposta ou outras informações necessárias à análise de aceitabilidade, especialmente diante de proposta com preço manifestamente inferior ao estimado ou incompatível com a natureza integrada do objeto.

9.2.8 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no procedimento de contratação direta.

9.3 - Regime e forma de execução e fornecimento

9.3.1 - O regime de execução adotado para a presente contratação é a empreitada por preço unitário, considerando que o objeto possui componentes, unidades e quantitativos previamente definidos, com preços unitários estabelecidos para fins de formação da proposta, medição, fiscalização, glosa e pagamento.

9.3.2 - A execução possuirá natureza por escopo e corresponderá integralmente ao item único cadastrado no SIADES, ainda que o fornecimento dos respectivos componentes e a prestação dos serviços ocorram em etapas e datas distintas, conforme o cronograma e as fases operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.3 - A discriminação dos preços unitários e totais dos componentes não descaracteriza a unicidade do objeto nem a responsabilidade global da contratada pela execução integrada da solução.

9.3.4 - A forma de execução compreende fornecimento, prestação de serviços, produção personalizada, locação, montagem, desmontagem, instalação, apoio operacional, apresentação artística, disponibilização de insumos, limpeza e higienização, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.3.5 - A execução será organizada em etapas, sem descaracterizar a unicidade do objeto, contemplando:

9.3.5.1 - produção e entrega de itens personalizados;

9.3.5.2 - suporte à live institucional “Vai dar Bom no Enem 2026”;

9.3.5.3 - montagem e operação do ponto de apoio no primeiro dia de aplicação do Enem;



9.3.5.4 - montagem e operação do ponto de apoio no segundo dia de aplicação do Enem;

9.3.5.5 - higienização e devolução da fantasia de mascote institucional.

9.3.6 - A justificativa para adoção da execução integrada da solução decorre da necessidade de assegurar coordenação logística, padronização visual, controle de prazos, redução de riscos operacionais, eficiência administrativa e responsabilização única pela execução global do objeto.

9.4 - Da utilização do SIADES

9.4.1 - A contratação deverá ser processada no Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES, observados os procedimentos, campos, fluxos, registros, publicações e funcionalidades disponibilizados pelo sistema para a contratação direta.

9.4.1.1 - Na hipótese de divergência entre a nomenclatura dos campos nativos do SIADES e a utilizada neste Termo de Referência, deverá ser adotado o enquadramento operacional compatível com o sistema, prevalecendo, quanto à definição, às especificações, aos quantitativos, às condições de execução e às demais exigências técnicas do objeto, o disposto neste Termo de Referência.

9.4.1.2 - O objeto deverá ser classificado no SIADES sob o código 0290787 – Apoio técnico em produção de eventos, sem prejuízo de eventual adequação pela unidade competente, caso seja identificado, durante a instrução processual, código que represente de forma mais precisa a natureza predominante da contratação.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Disposições gerais

10.1.1 - Para fins de habilitação, a interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidos no Anexo I – Requisitos de Habilitação deste Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

10.1.2 - Os requisitos foram definidos de forma compatível e proporcional à natureza comum do objeto, ao baixo vulto econômico da contratação, à execução por escopo, à ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e à necessidade de assegurar a capacidade mínima do fornecedor, sem restringir indevidamente a competitividade.

10.1.3 - A relação completa dos documentos e as regras aplicáveis à habilitação constam do Anexo I, apresentando-se nos subtópicos seguintes as justificativas pertinentes às exigências adotadas.

10.2 - Da habilitação jurídica

10.2.1 - A habilitação jurídica será comprovada pelos documentos previstos no Anexo I, conforme a natureza jurídica da interessada, nos termos do art. 66 da Lei Federal



nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada.

10.2.2 - A documentação constitutiva apresentada deverá demonstrar compatibilidade material entre as atividades exercidas pela interessada e o objeto da contratação.

10.2.3 - Para fins de referência quanto à atividade econômica compatível com o objeto, indica-se o CNAE 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

10.2.4 - A indicação do CNAE possui caráter referencial, admitindo-se outros códigos ou atividades econômicas que, conforme o ato constitutivo, o objeto social e os demais documentos apresentados, demonstrem compatibilidade material com a execução do serviço integrado de apoio técnico, logístico e operacional a eventos.

10.3 - Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 - A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos e certidões previstos no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o tratamento favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4 - Da qualificação técnica

10.4.1 - A exigência de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência compatível com apoio técnico, logístico ou operacional a eventos.

10.4.2 - A contratação envolve atividades coordenadas de fornecimento de insumos, produção ou fornecimento de materiais personalizados, montagem de estruturas temporárias, fornecimento de alimentação, organização de kits, atuação em datas específicas e higienização final de fantasia institucional.

10.4.3 - Não será exigida comprovação de experiência anterior em todos os itens específicos do objeto, sendo suficiente que o atestado demonstre aptidão compatível com sua parcela predominante, relacionada à organização, produção, apoio técnico, logístico ou operacional a eventos.

10.4.4 - A exigência busca mitigar o risco de contratação de fornecedor sem experiência operacional mínima, especialmente porque as ações estão vinculadas a datas fixas do calendário do Enem 2026.

10.4.5 - Não será exigido registro em conselho profissional específico, por não ter sido identificada atividade obrigatoriamente submetida à fiscalização de conselho profissional, sem prejuízo das normas sanitárias, trabalhistas, ambientais, de segurança e das demais normas aplicáveis.

10.4.6 - Não será exigida experiência mínima medida em anos nem quantitativo mínimo específico no atestado, considerando a execução por escopo, o baixo vulto econômico, a natureza comum do objeto e a necessidade de preservar a competitividade.



10.5 - Da qualificação econômico-financeira

10.5.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, conforme a natureza jurídica da interessada, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2 - A exigência limitar-se-á à comprovação da inexistência de falência, insolvência civil ou situação equivalente impeditiva, com o objetivo de resguardar minimamente a Administração quanto à capacidade econômico-financeira do fornecedor para assumir obrigações com prazos críticos e entregas concentradas.

10.5.3 - Caso a interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar, mediante documento emitido pela instância judicial competente, que possui aptidão econômica e financeira para executar o objeto, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

10.5.4 - Considerando o baixo vulto econômico, a natureza comum do objeto, a execução por escopo, a ausência de prestação continuada de longo prazo e a necessidade de preservar a competitividade, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo.

10.5.4.1 - A dispensa não afasta a apresentação de documentos contábeis quando necessários exclusivamente à comprovação do enquadramento da interessada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Anexo I.

10.5.5 - A não exigência de requisitos econômico-financeiros adicionais decorre da análise de proporcionalidade realizada para o caso concreto e busca evitar encargos desnecessários aos potenciais fornecedores, preservando a competitividade sem afastar a segurança mínima da Administração.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Do valor global máximo estimado

11.1.1 - Após a realização da pesquisa formal de preços e da respectiva análise crítica pela unidade competente, o valor global máximo estimado da contratação foi definido em R\$ 10.569,35 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

11.1.2 - O valor global máximo corresponde à soma dos valores totais dos 17 (dezessete) componentes da composição do serviço, conforme tabela constante do item 1.9 deste Termo de Referência.

11.1.3 - Os valores unitários e totais máximos dos componentes foram definidos a partir da pesquisa formal de preços e constituem limites para a formação e a análise da proposta, juntamente com o valor global máximo do item único da contratação, vedada a compensação entre componentes.

11.1.4 - A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 33, 35, 36 e 40 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,



conforme pesquisa formal de preços, mapa comparativo e análise crítica constantes do processo administrativo.

11.2 - Do enquadramento da contratação direta

11.2.1 - O valor global máximo estimado permanece inferior ao limite vigente aplicável à dispensa de licitação para outros serviços e compras, permitindo o processamento da contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

11.3 - Do reajustamento

11.3.1 - Considerando a execução por escopo, a vigência prevista dentro do exercício de 2026 e a periodicidade mínima anual aplicável ao reajustamento de preços, não se prevê reajuste ordinário durante a vigência inicialmente estabelecida.

11.3.2 - Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que resulte no transcurso da periodicidade legal para reajustamento, deverão ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento oportuno.

12.2 - Conforme manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO/SEDU, a contratação relaciona-se à seguinte classificação:

12.2.1 - Programa do PPA: 0033 – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública com equidade;

12.2.2 - Programa de Trabalho: 12.122.0032.6677 – Promoção de Eventos Institucionais;

12.2.3 - Grupo de Natureza de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes;

12.2.4 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

12.2.5 - Subelemento: 22;

12.2.6 - Fonte de Recursos: 500.

12.3 - A demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual da SEDU – PCA 2026 sob o identificador 2026-PCA-SEDU 500.

12.4 - A efetivação da contratação ficará condicionada à regular disponibilidade orçamentária, à conclusão das providências administrativas cabíveis, à emissão da respectiva nota de empenho e ao atendimento das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES



13.1 - Das responsabilidades da Contratante

13.1.1 - Compete à Contratante:

13.1.1.1 - fornecer à contratada as informações, orientações, arquivos de identidade visual e demais elementos necessários à execução do objeto;

13.1.1.2 - informar os tamanhos e quantitativos das camisetas e comunicar formalmente os endereços definitivos dos pontos de apoio nos prazos previstos neste Termo de Referência;

13.1.1.3 - analisar e aprovar os layouts virtuais ou solicitar os ajustes necessários;

13.1.1.4 - promover o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução contratual;

13.1.1.5 - comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

13.1.1.6 - receber provisória e definitivamente o objeto, observados os critérios previstos neste Termo de Referência;

13.1.1.7 - efetuar os pagamentos devidos após o recebimento, o ateste e a regular liquidação da despesa;

13.1.1.8 - aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1.9 - prestar os esclarecimentos necessários e assegurar, quando estiver sob sua responsabilidade, o acesso da contratada aos locais de execução; e

13.1.1.10 - cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.2 - Das responsabilidades da Contratada

13.2.1 - Compete à contratada:

13.2.1.1 - executar integralmente o objeto, de forma coordenada, tempestiva e de acordo com as especificações, os prazos, os quantitativos e os layouts aprovados;

13.2.1.2 - fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, estruturas, utensílios, transporte, mão de obra e demais meios necessários à execução;

13.2.1.3 - manter preposto ou representante disponível para interlocução com a SEDU durante toda a execução, especialmente nas datas críticas;

13.2.1.4 - corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer ou complementar, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;



13.2.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.1.6 - observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança, proteção de dados e demais normas aplicáveis;

13.2.1.7 - responsabilizar-se integralmente pelos atos, omissões, encargos e obrigações decorrentes de empregados, prepostos, representantes e subcontratados;

13.2.1.8 - manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.1.9 - comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer os prazos, a segurança ou a adequada execução do objeto;

13.2.1.10 - prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela gestão e fiscalização contratual; e

13.2.1.11 - cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) multas, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros estabelecidos nos itens seguintes.

14.3 - Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.4 - Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1.

14.5 - Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do item 14.1.

14.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo-se a multa moratória em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.8 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 - Antes da aplicação da multa, será facultada à interessada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as regras estabelecidas nos itens seguintes.

14.13 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

14.14 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo, a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar e o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.15 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 5 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16 - A contratada comunicará à Contratante as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a vigência do contrato ou no curso de eventual processo administrativo, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao endereço anteriormente informado na ausência dessa comunicação.

14.17 - Apresentada a defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.18 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.19 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.20 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.22 - Os débitos relativos às multas moratória e compensatória e às indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração à contratada e, se insuficientes, a diferença poderá ser objeto de cobrança judicial, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Estado do Espírito Santo.

14.24 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na contratação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, considerando a existência de obrigações futuras, entregas distribuídas no tempo, previsão de sanções administrativas, possibilidade de subcontratação parcial em condições específicas e execução integrada de bens e serviços em datas críticas.

15.2 - O instrumento contratual deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, da legislação orçamentária e financeira aplicável e demais normas pertinentes.

15.3 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.4 - A execução do objeto deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de proteção de dados pessoais, de segurança e demais regras aplicáveis à natureza dos serviços e fornecimentos contratados.

15.5 - A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados.

15.6 - Eventuais omissões, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observadas a legislação aplicável, as disposições do instrumento contratual, os princípios que regem as contratações públicas e o interesse público.



15.7 - O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, nas informações orçamentárias disponíveis, na minuta padronizada aplicável e nas orientações vigentes para a fase preparatória das contratações públicas no âmbito da SEDU.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2026.

Nikolai Bassani Santos Neves

Técnico Pedagógico

Número funcional: 3474704

Gerência do Ensino Médio - GEM/SEDU



ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento de contratação direta, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas estaduais aplicáveis e dos procedimentos próprios do SIADES.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Para fins de habilitação jurídica, a interessada deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, um dos seguintes documentos:

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

1.1.3 - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no registro onde tenha sede a matriz.

1.1.7 - Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação e desde que compatível com o objeto: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e os certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual nº 8.257/2006.

1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde estiver sediada a empresa e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, quando a sede não estiver localizada neste Estado.

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo da exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do procedimento, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.11.5 - Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o item 2.11.4, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrada pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A interessada deverá comprovar aptidão para execução de serviço compatível em características com a parcela predominante do objeto, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 - Para fins de comprovação, serão considerados compatíveis os serviços relacionados à organização, produção, apoio técnico, apoio logístico ou apoio operacional a eventos, admitidos serviços correlatos que demonstrem capacidade para coordenar entregas, fornecedores, estruturas ou insumos em cronograma previamente definido.

3.3 - Não será exigida comprovação de execução anterior de todos os itens específicos que compõem o objeto, nem de todos os serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

3.4 - Será admitido o somatório de atestados, desde que o conjunto da documentação apresentada demonstre aptidão compatível com a parcela predominante do objeto.

3.5 - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da interessada.

3.6 - A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia de contrato, nota fiscal, ordem de serviço, endereço da contratante, local de execução e contato do emitente.



3.7 - Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional específico, por não ter sido identificada atividade obrigatoriamente submetida à fiscalização de conselho profissional.

3.8 - Não serão exigidos experiência mínima medida em anos nem quantitativo mínimo específico no atestado de capacidade técnica, conforme as justificativas constantes da seção de Exigências de Habilitação deste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, quando aplicável.

4.1.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da interessada, quando se tratar de sociedade simples.

4.2 - Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento emitido pela instância judicial competente que demonstre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e executar o objeto, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - As licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar os documentos indicados nos itens seguintes.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006:

5.2.1 - comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido em sítio eletrônico oficial, desde que o documento efetivamente ateste a opção pelo sistema; e

5.2.2 - declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

5.3.1 - balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando receita bruta dentro dos limites estabelecidos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

5.3.2 - declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



ANEXO II – LOGOMARCAS

1 - Prévias das logomarcas para referência inicial:

1.1 - Curso Preparatório Pré-Enem Espírito Santo:



1.2 - Brasão da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Educação

